

TVR N.º 96, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 102/2012
Aviso 218/2012

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011, que renova a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Londrina, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 102

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Itaimbé FM Ltda., no município de São Francisco de Paula – RS;
- 2 - Portaria nº 485, de 31 de maio de 2010 – Rádio Princesa do Oeste Ltda., no município de Xanxerê – SC;
- 3 - Portaria nº 873, de 23 de setembro de 2010 – Rádio 99 FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;
- 4 - Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011 – Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., no município de Londrina – PR; e
- 5 - Portaria nº 108, de 2 de maio de 2011 – Rádio SP-1 Ltda., no município de Diadema - SP.

Brasília, 23 de março de 2012.



53000.050522/2008-84



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Legais/COLIB

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
-CONFERE COM O ORIGINAL

Claudio Lopes de Sousa

Brasília-DF 01/04/11 10:29

EM nº. 8/2011 - MC

Brasília, 11 de março de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.050522/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada ao **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009.
2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2006.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Secretaria de Administração

Divisão de Recursos Logísticos/COLOG

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lopes de Sousa

Brasília-DF 01/04/2019

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ratificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA	
DOU DE:	09, 03, 11
PAGINA:	73
SEÇÃO:	I
ANOTADO POR:	<i>apousof</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA	
PUBLICADO NO D.O.U	
EM:	23
<i>apousof</i>	
ASSINATURA	

PORTARIA Nº 56 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050522/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2009, a permissão outorgada ao **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/0008/MC de 2011

132

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 28/3/2012 às 17:00 horas

Dora Lima 4.766
Assinatura Posto

Aviso nº 218 - C. Civil.

MSC 102/2012

Em 26 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 697, de 2009; 485 e 873, de 2010; e 56 e 108, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Sec. - Geral da Mesa SEPRO 29/Mar/2012 - 15:36
Ponto: 1148 Ass.: Segomex. Origem: JSC.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 29/03/2012

De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

Claudio Augusto A. F. Santana
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

URGENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E7 - 003A

TVR 96/2012

INTERESSADO:

Proc: 53000.050522/2008

ASSUNTO:

Interessado: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: LONDRINA - PR

OUTROS DADOS:

FM

FM

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	EGLO	18/10/11	37		/ /
02	SAG (A-1)	01/04/11	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Coordenação-Geral de Outorga de Serviços de Áudio
Coordenação da Região Sudeste e Distrito Federal



Despacho: 07 /2008

Referência.: Nº 53000.050522/2008

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 10 de Dezembro de 2008.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 05/10/1 2009

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. _____ / _____ (original em anexo), ao processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 08 / ~~dez~~ / 2007





A rádio alegria da cidade

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050522/2008-84

SEPRO/LOG/COLOG/CGRL/SPO

11/11/2008-11:45

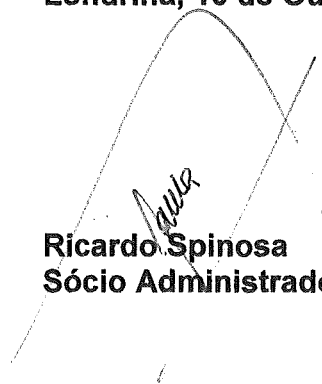
BRB/DESC

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.670.651/0001-13, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88066 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência a RENOVAÇÃO, por novo período, da Permissão, cujo prazo de vigência já foi renovado pelo Decreto Legislativo nº 395/2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada, na cidade de Londrina, estado do Paraná.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração de serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, ainda por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Nestes Termos, pede-se Deferimento.

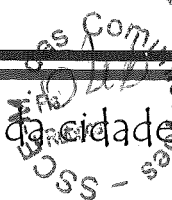
Londrina, 10 de Outubro de 2008.


Ricardo Spinoso
Sócio Administrador

Data: 13/11/08
DO: DEOC
Para: Sdap
☐ Conhecimento
☐ Providências
☒ Análise e Liberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao interessado
☐ Falar-me
☐ Ativa-se
Prazo: 1
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno atendimento dos seguintes percentuais na programação:

- a) máximo de 25% do tempo reservado para a propaganda comercial;
- b) mínimo de 5% do tempo destinado ao serviço noticioso;
- c) transmissão de no mínimo 5 horas semanais de programas educacionais.

Em anexo a grade da programação da emissora.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador



A rádio alegria da cidade

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e de programação, são as relacionadas a seguir com as devidas indicações e em anexo os documentos de comprovação.

a) Área Editorial:

Nome: Ricardo Spinosa

Profissão: Radialista

CPF: 024.479.839-72

C. Identidade: 1.742.050- SSP/PR.

b) Direção de Programação:

Nome: Lucimara da Conceição Spinosa

Profissão: Comerciarista

CPF: 611.140.819-49

C. Identidade: 3.928.029-0 – SSSP/PR

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador



A rádio alegria da cidade

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, como determina o Artigo 221 item IV da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

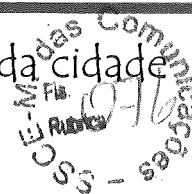
Londrina, 30 de Setembro de 2008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda** dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Londrina, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, como determina o Artigo 221 itens, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro 2.008.

Ricardo Spinoso

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais prescritas no artigo 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.294/1966 que regem as referidas matérias.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

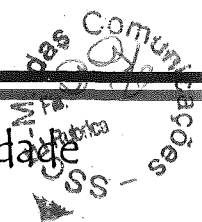
Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spínosa

Sócio Administrador



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Londrina, Estado do Paraná, declaro que nossa sociedade de nossa Empresa não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e aderimos as cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 77.670.651/0001-13, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE LONDRINA/PR, SITUADA À AVENIDA PARANÁ, 453, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2004 A 2008).

CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2008.



ROBERTO LANG
PRESIDENTE



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**

068 Comunicação Social
12/10/08
10/10/08 - 10/10/08

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** sito á Avenida Paraná, 453 – Centro - na cidade de Londrina, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.

Curitiba, 09 de outubro de 2008.

SINDICATO DOS RADIALISTAS





"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

- a) nome:
Sistema Paranaense de Comunicação Ltda
- b) endereço:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 - Centro
86.010-922 – Londrina - PR
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de outorga.
- b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 - Centro
86.010-922 - Londrina - PR
- c) data em que foi realizado:
03 de outubro de 2.008

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) endereço:
Rua Álvaro de Carvalho, 308 - Consolação
01.050-070 - São Paulo - SP.



4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

- a) nominal:
98,9 MHz
- b) medida em ambiente normal:
98,900050 MHz
- c) variação máxima durante uma hora:
+/- 150 Hz
- d) temperatura: (ambiente)
+24 °C

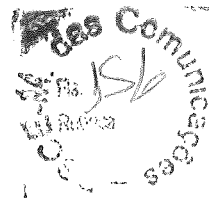
5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-52,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 85,00 dB
b) 3º harmônico: 86,00 dB
c) outros: Todos acima de 90 dB



5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$

$$P = 6,2 \cdot 2,3 \cdot 0,70$$

$$P = 9.982,0 \text{ W}$$

Método - direto

$$P = 10.000 \text{ W}$$

Medido pela carga fantasma, com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

a) fabricante: MTA

b) modelo: CD30

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) modelo: FM 10.000
- c) número de série: 042795261
- d) frequência: 98,9 MHz
- e) potência: 10.000 W
- f) data da fabricação: 27/04/1995
- g) alimentação: 220V - Trifásico
- h) homologação: 046399XXX0518

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de placa:
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/4,0 A
- b) de tensão continua de placa:
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/8,0 kV
- c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/110%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim



8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra. (quatro resistores)

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:

Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim, nas três portas laterais.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Através de relés de máxima e resistores de sangria.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim.



8.6 - Observações:
Transmissor principal.

9.0 - Instrumentos de medição:

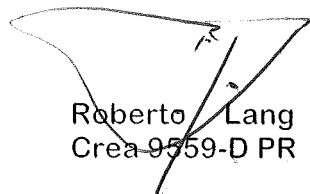
- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.
- l) Analisador de estéreo e modulação Aztec, modelo Silver digital.

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Londrina, 03 de outubro de 2.008


Roberto Lang
Crea-9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Londrina, 03 de outubro de 2.008


Roberto Lang
Crea 9559-D PR



ANEXO

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 µS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,20
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,11	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,18
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25

ANEXO

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46



"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 03 de outubro de 2008, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca MTA, modelo FM 10.000, série número 042795261, com potência nominal de operação de 10,0 KW.

Local do ensaio:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar - Centro
Londrina - PR

Londrina, 03 de outubro de 2008


Ricardo Spínosa
Diretor



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20083030391
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AV. PARAN - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453 CENTRO
CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

Local da Obra: AV. PARANÁ - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453
CENTRO - LONDRINA PR

Quadra:

Lote:

CEP: 86010922

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2301 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão

10 KW

Dados Compl.
Unidade Medida

0

Guia B
ART Nº
20083030391

Data Início 03/10/2008
Data Conclusão 03/10/2008

Vlr Obra R\$ 2.000,00 Vlr Serviço R\$ 2.000,00 Vlr Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM, MARCA MTA, MODELO FM1000, SÉRIE N. 042795261, COM Insp.: 22
POTÊNCIA DE 10,0 KW. 07/10/2008
CreaWeb 1.08

ROBERTO LANG
ENG. ELETRICISTA
CREA-PR 9559-D
CPF 445668308

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

OBS - VIDE NO VERSO DESTA, XEROX DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO
FEITO EM CASA LOTERICA DEVIDO GREVE NO SISTEMA BANCÁRIO

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - CREA



ART Nº 20083030391

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AV. PARAN - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453 CENTRO
CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Local da Obra: AV. PARANÁ - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453
CENTRO - LONDRINA PR

Quadra: Lote:
CEP: 86010922

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2301 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão 10 KW

Dados Compl. 0
Unidade Medida

Guia B
ART Nº
20083030391

Data Início 03/10/2008
Data Conclusão 03/10/2008

Vir Obra R\$ 2.000,00 Vir Serviço R\$ 2.000,00 Vir Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM, MARCA MTA, MODELO FM1000, SÉRIE N. 042795261, COM
POTÊNCIA DE 10,0 KW

Insp.: 22
07/10/2008
CreaWeb 1.08

ROBERTO LANG
ENG.º ELETRICISTA
CREA-PR-9559-D
CPF 333.333.333

Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - CREA Envie esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUIDORIA CAIXA 0800 725 7474

289-546921212-9

15/OUT/2008

HORA DF 15:50:07

OT. 14,013891-9

TERM 002965

LOCALIDADE: LONDRINA

AG. VINCULADA: 0394

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

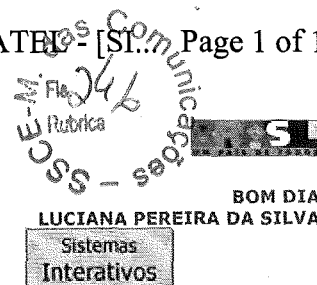
DATA DE VENCIMENTO: 15/10/2008

VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

1049000522 03738700008
20083030393 4 00000000003000

289-546921212-9

VIA DO CLIENTE



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consultar

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 05008018272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 77670651000113

Situação: Ativa

Data Validade: 20/02/2009

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/01/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1660	1	1990	22/02/1990	9.659,28	22/02/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/01/1991	11.311,08	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	63.986,93	64.016,82	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	56.879,13	55.051,26	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	141,92	141,92	007	Pago a Maior	0,00
9999	0	1994	30/03/1994	0,00	30/03/1994	1.827,87	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/12/1994	70,96	70,96	009	Quitado	0,00
1660	0	1995	13/10/1995	0,00	13/10/1995	996,84	996,84	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	21/08/1998	1.900,00	1.900,00	013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	01/04/2002	1.900,00	1.900,00	017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	04/09/2002	R\$ 5.800,00	04/09/2002	5.800,00	5.800,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	026	Deb.a Vencer	2.610,00

Total devido em 12/01/2009 (em reais): 2.610,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

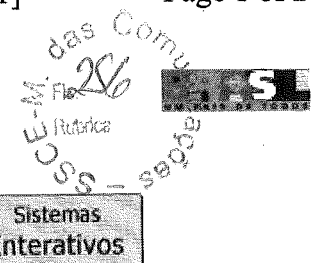
E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 25 de 25 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Londrina
Frequência: 98,9 MHz
Classe: A1
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO PAIQUERE FM-STEREO
Nº Estação: 322481538
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05008018272
CNPJ: 77.670.651/0001-13
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 05/08/2002

☒ Dados do Plano Básico☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 77670651000113

Razão Social: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO PAIQUERE FM-STEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 86000000 Logradouro: AVENIDA PARANA
Número: 453 Complemento: - 13 ANDAR - SALA 1302
Município: Londrina Distrito:
Telefone: 43 33392539

Bairro: CENTRO UF: PR
SubDistrito:
Fax: 43 33248636

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 86010922 Logradouro: AV PARANA 453 13 AND S/1302 CENTRO
Número: . Complemento: Bairro: CENTRO UF: PR
Município: Londrina Distrito: SubDistrito:

Telefone: 43 03392539 Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

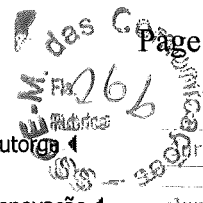
Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5735 Data Publicação: 20/02/1999
Contrato/Convênio:
SCRAD Técnico: 5693
Data Limite Instalação: 25/12/2002 Número do Processo: 537400010551998
Fistel: 05008018272

☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

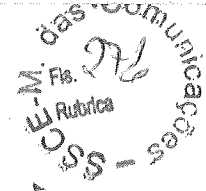


195	Portaria	MC	14/02/1979	20/02/1979	Outorga	
39	Portaria	MC	16/02/1990	05/03/1990	Renovação	Jur.
69	Decreto Legislativo	CN	14/03/1991	15/03/1991	Renovação	Jur.
15898	ATO	ER	26/03/2001	29/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
21515	ATO	ER	14/12/2001	26/12/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
2568	Portaria	MC	22/11/2002	20/12/2002	Renovação	Jur.
395	Decreto Legislativo	CN	31/07/2006	01/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

← Tela Inicial Imprimir



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: LONDRINA - PR

PERÍODO: 20/02/2009 A 20/02/2019

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050522/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS:03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:03,10
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:11
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:13
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:23
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:24
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FLS:08

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS:04
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FLS:07
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FLS:06
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS:05
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2009

LUCIANA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 280 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de janeiro de 2009.

Ao
Representante Legal da
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 Centro
CEP: 8601922 – Londrina / Paraná

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050522/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 195, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 1979.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Prova de regularidade relativa ao INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- () Alteração contratual
 - () Transferência direta
 - () Transferência indireta
 - () Nomeação de procurador
 - () Modificação de quadro diretivo
 - () Renovação de outorga
 - () Fantasia
 - () Assentimento, previo

- b) anexação do Documento n. 53000008185/2009 (original em anexo), ao processo de 53000030822/2008 *8m lx*
- () Alteração contratual
 - () Transferência direta
 - () Transferência indireta
 - () Nomeação de procurador
 - () Modificação de quadro diretivo
 - ☒ Renovação de Outorga
 - () Fantasia
 - () Assentimento Prévio
- (PR)*

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____



A rádio alegria da cidade

Londrina, 19 de Fevereiro de 2009.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008185/2009-11

SEAPASCE

03/03/2009-16:21

À Sra.
VÂNEA RABELLO
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília-DF

Prezada Senhora.:

Apresentamos-lhe nosso respeito e
admiração.

Em anexo passamos as suas mãos
os documentos solicitados em seu ofício nº 280/2009/COREV em
número de 07 (sete).

Quanto ao laudo de vistoria técnica
optamos por nos submeter a vistoria da ANATEL especialmente
com a finalidade de renovação da outorga.

Ao tempo em que nos colocamos a
inteira disposição, permitimo-nos agradecer seus valiosos
préstimos.

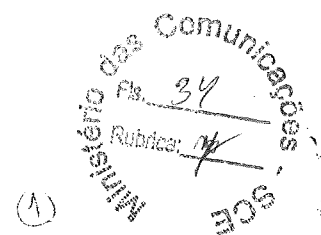
Atenciosamente


SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Ricardo Spínosa
Sócio Administrador

Data: 03/03/09
DO: DECC
Para: Sclap
☒ Atendimento
☐ Arquivos
☐ Análise e liberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
Eje: M-09
Prazo: 1 / 1
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DECC/SC/MC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 045882009-14022070

Nome: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 77.670.651/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

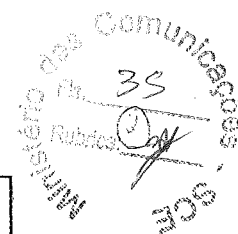
Emitida em 10/02/2009.
Válida até 09/08/2009. *OK!*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77670651/0001-13
Razão Social: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: RADIO PAIQUERE F M FREQUENCIA MODULADA - STEREO
Endereço: AV. PARANA 453 13º ANDAR SALA 1302 / CENTRO /
LONDRINA / PR / 86010-922

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2009 a 11/03/2009 *OK!*

Certificação Número: 2009021016424215983204

Informação obtida em 10/02/2009, às 16:42:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 Ministério da Fazenda	 Destaque do governo	
		
Receita Federal		
CERTIDÃO CONJUNTA		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA -EPP
CNPJ: 77.670.651/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:10:08 do dia 10/02/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2009. OK

Código de controle da certidão: **B583.7E25.EC00.5B01**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

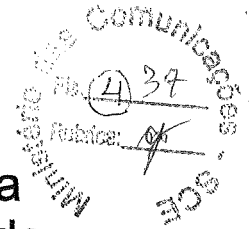
Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4827890-96

Certidão fornecida para o CNPJ: **77.670.651/0001-13**

Nome Empresarial: **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

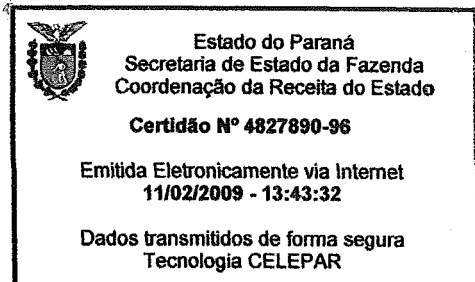
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/04/2009 - Fornecimento Gratuito

OK!





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

(5)

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação
Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 90282 / 2009

VÁLIDA POR CENTO E VINTE DIAS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a impostos, taxas e outros, do Cadastro Mobiliário com relação à inscrição:

Inscrição Municipal	CPF / CNPJ		
267015	77670651000113		
Nome / Razão Social			
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA			
Endereço	Nº	Complemento	CEP
PARANA	000453	/	86020300
CENTRO			
Atividade CNAE/CBO			
J601010000 - Atividades de radio			
Situação Cadastral: ATIVO			
Início: 07/06/1979			

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Londrina, 10 de fevereiro de 2009

OK!

Dispensados carimbo e assinatura

Conforme art. 6 do decreto 241/93 e decreto 757/06

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90412145-27	77.670.651/0001-13	08/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 453, SALA 1302 - CENTRO - CEP 86010-390 FONE: (43) 3339-2539
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 08/2007

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES SEM FAIXA - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.479.839-72	RICARDO SPINOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	459.724.279-15	JUDITE DA CONCEICAO SPINOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2009.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90412145-27
Emitido Eletronicamente via AR.Internet 10/02/2009 16:52:37
 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério das Comunicações
Rúbrica: 10/6/1
SCE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003171-0	CNPJ 77.670.651/0001-13	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/1978	Data de Início de Atividade 20/05/1978
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PARANA, 453-SALA 1302, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.044-270			
Objeto Social EXECUCAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, MEDIANTE AUTORIZACAO DO GOVERNO FEDERAL, NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR.			
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JUDITE DA CONCEICAO SPINOSA 459.724.279-15	120.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
RICARDO SPINOSA 024.479.839-72	120.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/03/2004	Número: 20040437906	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

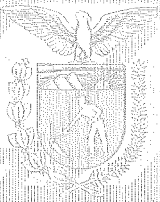
LONDRINA - PR, 13 de fevereiro de 2009

09/063944-8

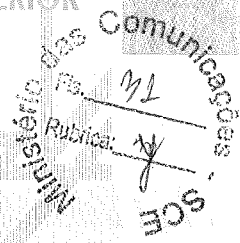


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que:

nome empresarial: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

NIRE: 41 2 0003171 0

CNPJ: 77.670.651/0001-13

Arquivamentos Posteriores

evento	número	data	descrição
B02	41200031710	20/06/1978	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	950466360	05/04/1995	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
021	992070724	24/09/1999	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
304	000138541	27/01/2000	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA
051	20040437906	16/03/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 17 de fevereiro de 2009


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

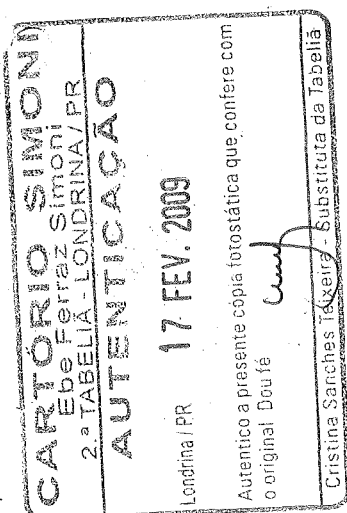

Delide B. B. das Neves
RG 1.923.057-0 / PR

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
Londrina - Paraná



OSCAR ALVES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na rua Iapa nº 11 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 276.187-PR e do CIC nº 004.347.369-53; **JOÃO BAPTISTA FARIA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Manaus nº 217 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.894, expedida pela O.A.B. seção do Paraná e do CIC nº 003.564.259-91; **VALDIR PAGANI**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na rua Casimiro de Abreu nº 170 nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 512.355-PR e do CIC nº 013.752.769-82; e **RICARDO SPINOSA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na rua Senador Souza Neves nº 653, 1º andar, apto.12, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.774.193-SP e do CIC nº 024.479.839-72, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.", tendo sua sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à rua Belo Horizonte nº 1.405.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a execução de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, mediante autorização do Governo Federal, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e reali

Ministério das Comunicações
Folha 43
Rubrica: 77

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CONSTITUTO SOCIAL - 17.02

sado na forma prevista neste ato, na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600 (seiscentas) quotas de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

01. OSCAR ALVES, 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
02. JOÃO BAPTISTA FARIA, 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);
03. VALDIR PAGANI, 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); e,
04. RICARDO SPIRINHO, 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: A integralização do capital social será efetivada pelos sócios em moeda corrente do País, a saber:

- A. 500 (cincoenta por cento) de cada um dos sócios, neste ato, no montante de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); e,
- B. 500 (cincoenta por cento), ou sejam, CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), representativos da integralização total do capital social, 06 (seis) meses após a publicação da outorga pelo Ministério das Comunicações, no Diário Oficial da União, se o ato for em nome da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas representativas do capital da sociedade são inalienáveis ou intransmissíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas dependendo qualquer alteração contratual de prévia aprovação do poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade da ferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
Londrina - Paraná

CARTÓRIO SIMONI Ebe Ferraz Simoni 2ª TABELIA - LONDRINA / PR	AUTENTICAÇÃO	Londrina / PR	17 FEV. 2009	Autentico a presente cópia rotostática que confere com o original. Dou fé.	Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabela

Ministério das Comunicações
44
Rubrica: N
SCE

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CONTRATO SOCIAL - 22.03

sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas deverão ser livremente transferidas, desde que obedecidas as normas da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de gerentes, nos quais competem, sempre em conjunto de dois, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprêgo, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberá sempre a brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios perceberão, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na legislação de imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios OSCAR ALVES, JOÃO BAPTISTA FARIA, VALDIR PAGANI e RICARDO SPINOSA-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade se fará representar junto ao Conselho Nacional de Telecomunicações por seus sócios gerentes OSCAR ALVES, JOÃO BAPTISTA FARIA, VALDIR PAGANI e RICARDO SPINOSA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para os cargos de Diretor, Administrador, Locutor e Encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O quadro de pessoal será sempre constituído, no menos de 1/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
Londrina - Paraná

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.º TABELIÃO - LONDRINA/PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina/PR
17 FEV. 2009
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CONTRATO SOCIAL - FL. 04

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso e quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

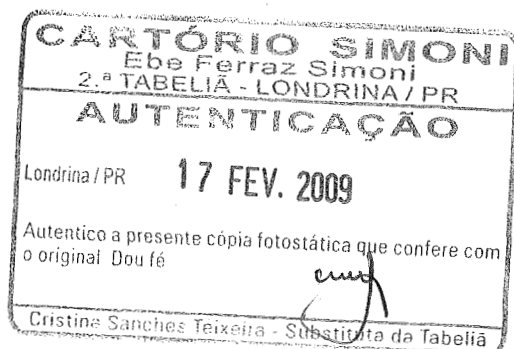
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mediante acordo com os sócios superstitos os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em sete vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelã
Londrina - Paraná

Londrina Pr., 16 de junho de 1.978



Oscar Alves
OSCAR ALVES
João Baptista Maria
JOÃO BAPTISTA MARIA
Valdir Pagani
VALDIR PAGANI
Ricardo Spínosa
RICARDO SPINOSA

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - CONTRATO SOCIAL - FL. 02

TESTEMUNHAS:

01.

[Signature]
ROBERTO LUIZ LIMORA

02.

[Signature]
PABLO LUIZ LIMORA

Ministério das Comunicações
R. 46
Rubrica: *[Signature]*
SCE

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
OSCAR ALVES E JOÃO BAPTISTA FARIA
- SÓCIOS GERENTES -

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
OSCAR ALVES E VALDOIR PAGANI
- SÓCIOS GERENTES -

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
OSCAR ALVES E RICARDO SPIRIGIA
- SÓCIOS GERENTES -

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
JOÃO BAPTISTA FARIA E VALDOIR PAGANI
- SÓCIOS GERENTES -

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
JOÃO BAPTISTA FARIA E RICARDO SPIRIGIA
- SÓCIOS GERENTES -

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

[Signature] *[Signature]*
VALDOIR PAGANI E RICARDO SPIRIGIA
- SÓCIOS GERENTES -

CARTÓRIO SIMONI
Ede Ferraz Simoni
2ª TABELIA - LONDRINA / PR
AUTENTICAÇÃO
Londrina / PR **17 FEV. 2009**
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé.
[Signature]
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabela

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
TABELIONATO
DE
NOTAS
CSJ76020

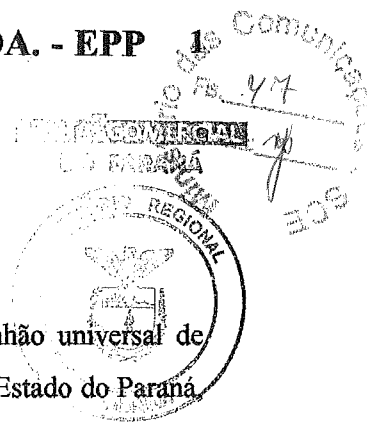
2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
Londrina - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL
41 2 0003171 0
Arquivado sob nº
por despacho em sessão de
20 JUN 1978
da 4ª Turma de Vogais
SECRETARIO GERAL

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

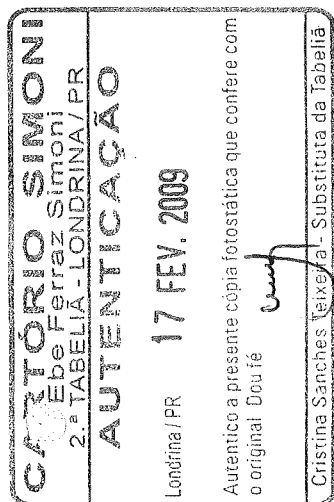
CNPJ/MF. n.º 77.670.651/0001-13

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RICARDO SPINOSA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Santos, n.º 649 – 17º andar/aptº 1701, Centro – CEP 86020-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.774.193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F. sob n.º 024.479.839-72; **JUDITE DA CONCEIÇÃO SPINOSA**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Santos, n.º 649 – 17º andar/aptº 1701, Centro – CEP 86020-040, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 1.742.050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob n.º 459.724.279-15; únicos sócios da "SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.- EPP", nesta mesma cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Paraná, n.º 453 - 13º andar/sala 1302, Centro – CEP 86010-992, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41200031710 por despacho em sessão de 20 de junho de 1978, e subseqüentes alterações sob n.ºs. primeira alteração 242290 em sessão de 01 de fevereiro de 1980; segunda alteração 254815 em sessão de 29 de dezembro de 1980; terceira alteração 267759 em sessão de 01 de dezembro de 1981; quarta alteração 415606 em sessão de 09 de novembro de 1988; quinta alteração 446498 em sessão de 08 de dezembro de 1989; sexta alteração 549038 em sessão de 04 de junho de 1993; sétima alteração 950466360 em sessão de 04 de abril de 1995 e oitava alteração de contrato, registrada na mesma Junta sob n.º 992070724 por despacho em sessão de 24 de setembro de 1999, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: **Da Consolidação do Contrato** = À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **REVOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

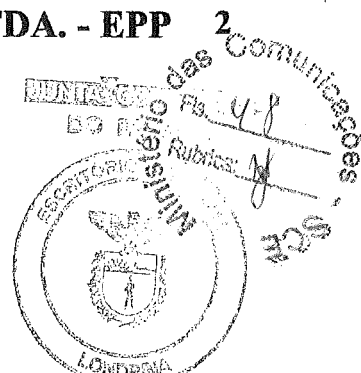


SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ/MF. n.º 77.670.651/0001-13

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP", e terá ainda como nome fantasia, os dizeres: Rádio Paiquerê F.M. (frequência modulada – Stereo).

Cláusula Segunda: A sede da sociedade está situada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Av. Paraná, n.º 453 - 13º andar/sala 1302, Centro – CEP86010-992.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "Execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, Mediante Autorização do Governo Federal, na forma da Legislação em Vigor".

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Junho de 1978.

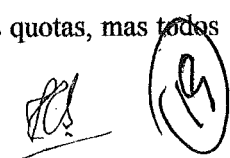
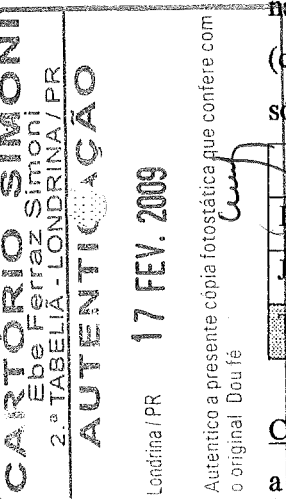
Cláusula Quinta: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$.240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de R\$.1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RICARDO SPINOSA.....	120.000	R\$.120.000,00	50,00
JUDITE DA CONCEIÇÃO SPINOSA.....	120.000	R\$.120.000,00	50,00
TOTAIS.....	240.000	R\$.240.000,00	100,00

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas representativas do capital da sociedade são inalienáveis ou incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídica, dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do poder concedente.

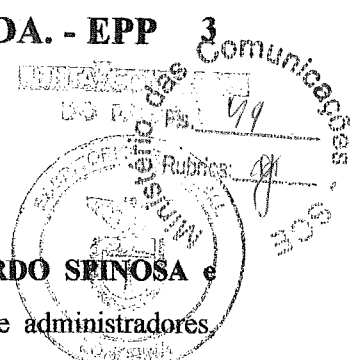
Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

CNPJ/MF. n.º 77.670.651/0001-13

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios **RICARDO SPINOSA e JUDITE DA CONCEIÇÃO SPINOSA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial **exclusivamente e individualmente**, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa, caberá sempre a brasileiros natos.

Parágrafo Segundo: Para os cargos de diretor, administrador, locutor e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos.

Parágrafo Terceiro: O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula Nona: A sociedade se fará representar junto ao **Ministério das Comunicações**, por seu sócio administrador **RICARDO SPINOSA**.

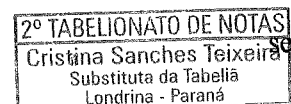
Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

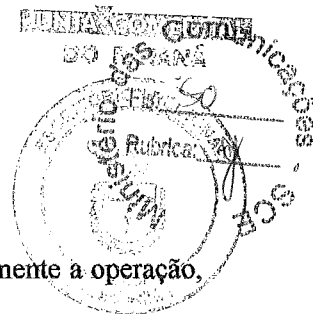
Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, estes serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após



Handwritten signatures and initials.

CNPJ/MF. n.º 77.670.651/0001-13

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Primeiro: Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade;

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: **EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP:-** declaram, para os fins do art. 4º da Lei no 9.841/99, que:

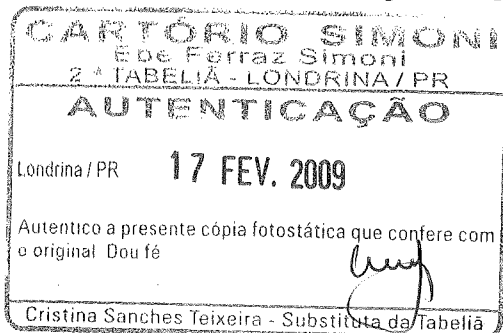
- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei no 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da cidade de Londrina-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



Londrina-Pr., 09 de dezembro de 2.003.

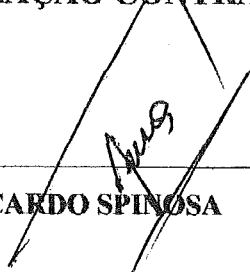


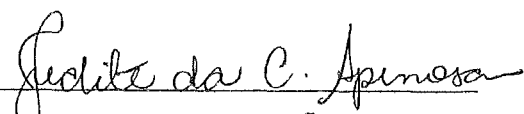
(19)

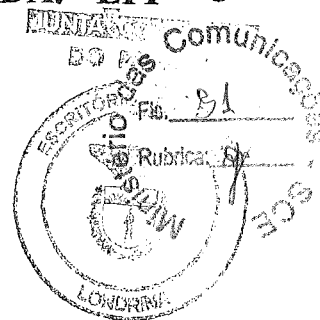
[Handwritten signature]

CNPJ/MF. n.º 77.670.651/0001-13

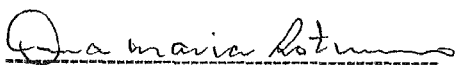
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


RICARDO SPINOSA


JUDITE DA CONCEIÇÃO SPINOSA



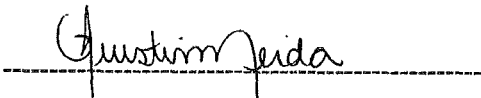
Testemunhas:



ANNA MARIA ROTUNNO.

C.P.F. 192.964.369-15

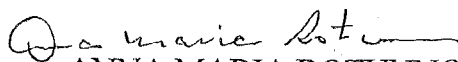
RG. 894.991/Pr

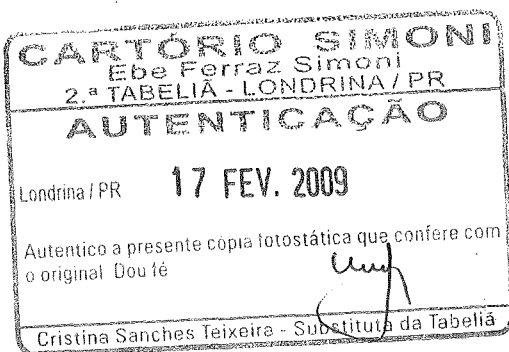


MARIA DE F. CRISTINA ALMEIDA

C.P.F. 364.837.459-15

RG. 3.128.751-0/Pr


Elaborado por ANNA MARIA ROTUNNO – RG. 894.991/Pr.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2004
SOB NUMERO: 20040437906
Protocolo: 04/043790-6
Empresa: 41 2 0003171 0
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO
LTDA

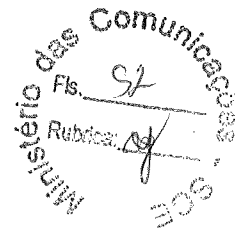

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



PAULO JULIO COELHO DE LIMA
VOGAL - 32



SISTEMA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2007

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590500918701
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	77.670.651/0001-13

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	34

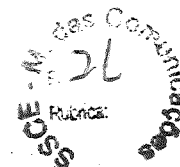
Arquivo recebido via Internet
19/03/2008 às 15:21

1611537296

DABB.580F.42FB.CBFF.73F7.AF31.3FF9.6461

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



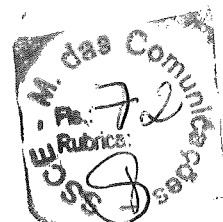
Ao
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios Bl. R Anexo B sala 300/0
BRASILIA-DF
70044-900

A/C VÂNEA RABELLO



Seden c/ A2





**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: Frequência Modulada

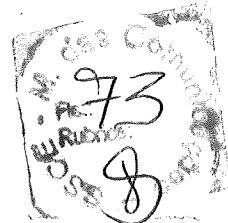
LOCALIDADE: Londrina / PR

PERÍODO: 20/02/2009 à 20/02/2019

PROCESSO Nº: 53000.050522/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS 03, 10
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 11
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FL 13
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FL 23
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	



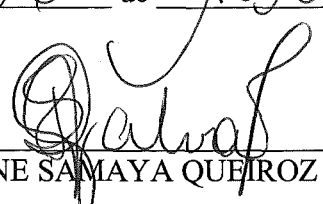
declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FL 24
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 36
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FLS 37, 39
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 38
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 52-70
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 42-51

M. das Comunicações
74
L. Rubens
9

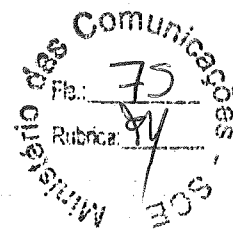
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 08
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FL 04
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 07
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 06
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FL 05
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 06 de Abril de 2009



TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga

Ofício nº 1778 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 27 de Abril de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte.
70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.050522/2008

Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para que seja realizada vistoria técnica da emissora, pois a entidade não apresentou aos autos o seu próprio laudo de vistoria.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, a **inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós - Outorga

36
11/10/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

2

NOME OU RAZÃO SOCIAL		Of:280/2009-COREV/DEOC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADDRESS		Ao Representante Legal da	
		Sistema Paranaense de Comunicação Ltda	
CEP / CODE POSTAL		Av. Paraná, nº453, 13º Andar, Sala 1302, Centro	
		Cep:86.010-922	
		Londrina/PR	
		Proc.: 53000.050522/2008	
		Renovação de Outorga	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
<i>Somente V. Santa</i>		02/02/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTRADA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
		02 FEV 2009	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
142211864		Jairo Aparecido Marques	
		Matrícula: 8.583.403-4	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC04637/16

114 x 186 mm

Ministério das Comunicações
97
Linha Postal: 1

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CNOM	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 12 MAR 2003	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGENCIA MINICOM		

RO 6 5 0 8 9 3 4 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA Planoalto dos Ministérios do P. Anexo B Sala 300/O 70044-900 - Brasília, DF	
	CIDADE / LOCALITÉ	
		Ministério das Comunicações BRASIL



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RO 6 5 0 4 0 0 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MÍNICO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

700-44-000 Brasília DF

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

BRASIL

53000. 0510 522/08



ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

Rua Vicente Machado 720 – Batel – Curitiba/PR – CEP: 80.420-011

(41) 3219-7000 / Fax (41) 3219-7007

www.anatel.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054587/2009-80

SEAPA/SCE

05/11/2009-09:49

Ofício n.º 1172/2009-ER03FT/ER03 – ANATEL

Curitiba, 08 de outubro de 2009.

A Senhora

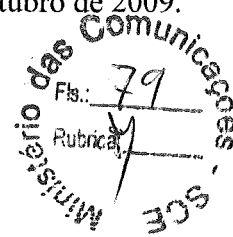
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Ed. Anexo – 3.º Andar – Setor Oeste

70.044-900 – Brasília/DF



Assunto: Vistoria para fins de renovação de outorga – Sistema Paranaense de Comunicação Ltda

Senhora Secretária,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 1778/2009/COREV/CGLO/DEOC/SC (cópia anexa), de 27/04/2009, protocolado sob n.º 53500010522.2009, por meio da qual Vossa Senhoria solicita a realização de vistoria de campo para fins de renovação de outorga da estação de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada pertencente à entidade **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, localizada no município de Londrina/PR.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.º 0538/2009/ER03FT de 17/09/2009, bem como o Laudo de Vistoria Técnica para Emissora de Radiodifusão em FM n.º 0002PR20090178, e a Notificação de Irregularidade Técnica em Serviços de Radiodifusão n.º 0002PR20090178, para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

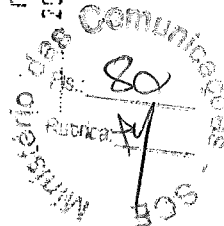
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

Protocolo Anatel-ER 03/PR
Nº: 200990167161
Data: 08/10/2009

GAB
de J

Data 05/11/09
DO: 05/11/09
Para: Sdap
☒ De: atendimento
☒ Providências
☐ Atividade de: liberação
☐ Rep. de: Resposta
☐ Resposta: Informar
☐ Responder ao: interessado
☐ Informar
☐ A: outros
Assinatura: [assinatura]
Carlos Alberto Freitas Rosado
Diretor - DEOC/BOVIO

15 000000 010522
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



Ofício nº 1778 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 21 de Abril de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte.

70070-940 - Brasília – DF

Referência: Processo n.º 53000.050522/2008

Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para que seja realizada vistoria técnica da emissora, pois a entidade não apresentou aos autos o seu próprio laudo de vistoria.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, a **inclusão nos autos de relatório circunstanciado**, pronunciando-se quanto à regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

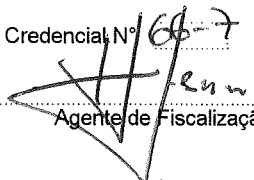
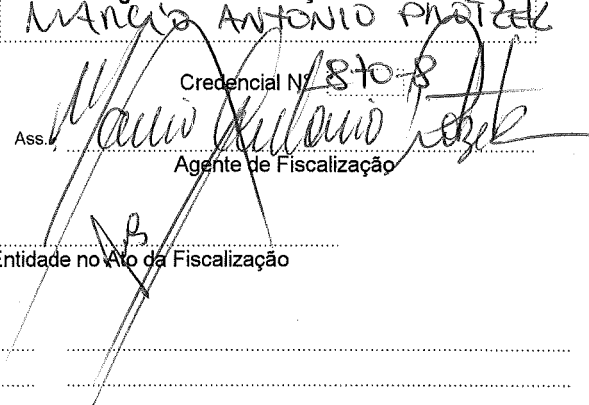
Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós - Outorga

COREV/TAIANE

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão	Documento N° 0002PR20090178
		DATA 10/09/09 HORA 17h15
I - Identificação da Entidade		
Nome da Entidade SISTEMA PAMANAENSE DE COM. LTDA		CPF / CNPJ 77.670.651/0001-13
Local de Instalação AV. PAMANA 453 - CENTRO		
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO FM	Município / Distrito LONDRINA	UF PR
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização RICARDO SPINOSA		Identidade / Órgão Emissor 3.744.193 SSP/SP
II - Fundamentação		
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): ☒ Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0002PR20090178 ou ☐ Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de _____ dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. ☒ Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. ☐ Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.		
III - Identificação das Partes		
Nome do Agente de Fiscalização CELSO FRANCISCO ZEMANN		Nome do Agente de Fiscalização MARCELO ANTONIO PROTZEK
Credencial N° 64-7 Ass.:  Agente de Fiscalização	Credencial N° 810-8 Ass.:  Agente de Fiscalização	
Ass.: _____ Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas: Nome: _____ Doc.: _____ Ass.: _____		



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°

0002 PR 2009 0178

Motivo

☐ Rotina

☐ Enquadramento no PBFM

da

☐ Reclamação de Radiointerferência

☐ Especial

Vistoria

☐ Licenciamento Inicial

☒ Renovação

☐ Licenciamento por Alteração Técnica

☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB: 322481538

1.1 – Razão Social (autorizada): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

1.2 – Endereço (sede): AV. PARANA, 453 - CENTRO

CEP: 86010-922

Cidade: LONDREINA

UF: PR

Tel.: (43) 3339 2539

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			
Autorizado: AV. PARANA, 453 - COBENTURA			
Cidade: LONDREINA UF: PR CEP:			
Verificado AV. PARANA, 453 - COBENTURA			
Cidade: LONDREINA UF: PR CEP:			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	98,9	98,9	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR
3.2 – Sistema Irradiante				
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal				
3.2.1.1 – Antena				
3.2.1.1.1 – Fabricante	DB ELETRÔNICA	TEEL		
3.2.1.1.2 – Modelo	FMSV8	TEVP-5		
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	8	5		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	65	71	I	
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	150°	0°		
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R	
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8"	CF 1 5/8"		
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R	
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				
3.2.2.1 – Antena				
3.2.2.1.1 – Fabricante	—	TEEL		
3.2.2.1.2 – Modelo	—	TEVP-5		
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	—	1		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	—	48	I	
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	—	0°		

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.2.2 – Modelo				Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3 – Equipamentos				
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		
3.3.1.1 – Fabricante	MTA	MTA		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000	R	
3.3.1.3 – Homologação	046399 XX0518	046399 XX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	10	8,1	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1” h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante		WTK	SNE	I		
3.3.2.2 – Modelo		SIF5	FT 1000A			
3.3.2.3 – Homologação		000885 XXX0384	020891 XXX0035	I	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)		5	1	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				NA		
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)			Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório						Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).				NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)				NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação				
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Ministério das Comunicações Rubrica: 85 Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios				
5.1 – Estúdio Principal				
5.1.1 – Endereço				
Autorizado: <u>AV. PARANA, 453 13º ANDAR SALA 1302</u> Cidade: <u>LONDRINA</u> UF: <u>PR</u> CEP: <u>86010-922</u>		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Verificado: <u>AV. PARANA, 453 13º ANDAR SALA 1302</u> Cidade: <u>LONDRINA</u> UF: <u>PR</u> CEP: <u>86010-922</u>				
5.1.2 – Equipamento de Gravação		R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar				
5.2.1 – Endereço				
Autorizado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Verificado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
		NA		
6. Outras Constatações				
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência				
6.1.1 – Transmissor Principal		Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
2º Harmônico			> 80	
3º Harmônico			> 80	
Espúrios				
6.1.2 – Transmissor Auxiliar		Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico			NA	
3º Harmônico			NA	
Espúrios			NA	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.				
6.2 – Existência de interferência prejudicial		R	Art. 48 e 49 do RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
☐ Sim ☒ Não				

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	R	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	I	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

- ITEM 3.2.1 SISTEMA IRMADIANTE PRINCIPAL E ITEM 3.2.2. SISTEMA IRMADIANTE AUXILIAR: HA PROJETO PROTOCOLADO NO M.C. SOB Nº 53000.059425/2005-12
- ITEM 3.3.2 TRANSMISSÃO AUXILIAR: PROJETO NO ME SOB Nº 53500-059425/2005-12
- ITEM 2.2. COORDENADAS GEOG.: LATITUDE AUTORIZADA: 23°18'36"
- ITEM 3.2.1.1.3 QTD DE ELEMENTOS VERIFICADO: 5

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO	39438
2	TELEMETRO	52591
3	BÚSSOLA	39762
4	GPS	39608

Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): CELSO FRANCISCO ZEMANN

Assinatura: [assinatura]

Credencial N°: 66-7

Agente de Fiscalização (2): MARLIO ANTONIO PROTIZIA

Assinatura: [assinatura]

Credencial N°: 870-8

Representante da Entidade: RICARDO SPINOLA

Cargo: GERENTE

Identidade N°: 3.774.193 SSP/SP

Assinatura: [assinatura]

Local e Data: LOUDEMIA/PA 10/09/09

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

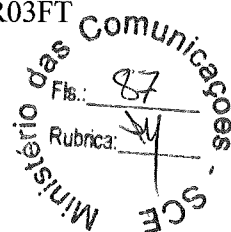
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER03FT2009000087 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

AVENIDA PARANA 453 - 13 ANDAR - SALA 1302 Bairro:
CENTRO
Município: Londrina UF: PR

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Realizar fiscalização para renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da entidade "Sistema Paranaense de Comunicações Ltda." instalada na Av. Paraná 453 na cidade de Londrina/PR, à pedido do Ministério das Comunicações.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:

Rubrica:

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o inciso IX do Artigo 19, da Lei Geral de Telecomunicações N.º 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei N.º 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta na seguinte legislação específica:

- PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada;
- RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, anexo à Resolução Anatel n.º 67 de 12/11/98;
- Portaria MC 160/1987, de 24 de junho de 1987;
- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-Lei n.º 236/67;
- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
- RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz, anexo à Resolução n.º 303 de 02/07/02.

4.2. Período de realização da Fiscalização

09/09/2009 à 11/09/2009

Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

1. Fiscalização presencial na estação da entidade.

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

- Notificação de Irregularidade Técnica - Serviço de Radiodifusão e o Laudo de Vistoria Técnica - Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM nº 0002PR20090178;

Foram encontradas irregularidades que motivaram a emissão da Notificação:

- Quantidades de elementos do sistema irradiante principal diferente do autorizado - (autorizado 08 - verificado 06);
- Sistema irradiante auxiliar não autorizado;
- Operando com potência do transmissor principal abaixo da permitida - (menor que 15% da potência nominal autorizada);
- Transmissor auxiliar - Fabricante e Potência diferente do autorizado;
- Falta de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos;

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

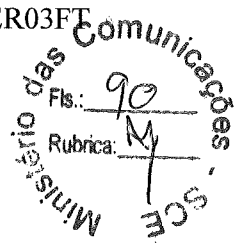
Número:

0538/2009/ER03FT

Data:

17/09/2009

Nº SICAP:



5.3.1. Para o serviço

Assegurar que o Serviço de Radiodifusão seja explorado por entidades que prestem o serviço de acordo com os parâmetros técnicos e qualitativos exigidos pela legislação vigente.

5.3.2. Para o usuário

Fruir do serviço com qualidade e sem interferências indesejáveis.

5.3.3. Para a Administração Pública

Assegurar a administração eficaz e o controle efetivo do espectro radioelétrico.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Garantir o cumprimento de obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Adesão de Permissão entre a União e a Entidade Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Londrina, estado do Paraná.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não foi possível constatar

6. CONCLUSÃO

A estação **estará apta** a prosseguir o processo de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, **quando forem resolvidas as irregularidades** encontradas.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

- Item 34 do Artigo 122 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/1963 combinado com os itens, 5.2.1.1, 6.4.1, 7.1 e 7.1.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, aprovado pela Resolução nº 67/1998;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:

0538/2009/ER03FT

Data:

17/09/2009

Nº SICAP:



- Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução 303/2002

6.2. Possíveis Sanções:

- Letra "e" do Artigo 63 da Lei nº 4.117/1962, alterada pelo Decreto-Lei nº 236/1967;

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica - Serviço de Radiodifusão nº 0002PR20090178 e encaminhou-se ao Ministério das Comunicações para que aquele Órgão tome as medidas julgadas cabíveis.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo técnico Paiquere

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

CELSON FRANCISCO ZEMANN

MARCIO ANTONIO PROTZEK

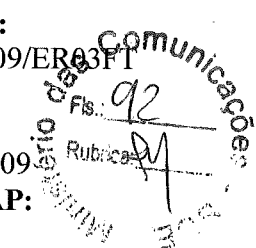


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
CELSO FRANCISCO ZEMANN - ER03AT

Responsável pela conferência do relatório
WAGNER ANTONIO JUSSIANI - ER03FT

Responsável pela aprovação do relatório
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE - ER03

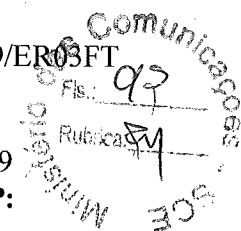


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:



Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:

Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

15 FOLHAS.

SE - M. das Comunicações

Carta

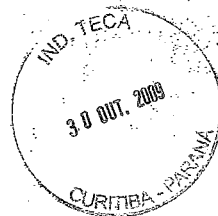
9312235082/09-DR/PR

ANATEL

CORREIOS

A Senhora
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Ed. Anexo - 3º Andar - Setor Oeste
CEP: 70.044-900 - Brasília/DF

Of. Nº 1172/2009 - Sicap: 200990167161 ER03FT - M.BORT



Ministério das Comunicações
SE - M. das Comunicações



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

RK 54984421 3 BR



Rua Vicente Machado, nº 720 Batel Curitiba PR 80420-011 tel: (41) 3219-7000

M. das
Comunicações
Fls. 95
L. P. 1000
10/12/2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1958 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 29 de dezembro de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.050522/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná, de interesse da Sistema Paranaense de Comunicação Ltda, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 055101/2009-10

SEAPA/SGE

29/12/2009-14:12



A rádio alegria da cidade

Londrina, 15 de Dezembro de 2.009



Ao
Departamento de Outorgas de Serviços
Ministerio das Comunicações
BRASILIA DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 063143/2009-35
SEPRO/DILOG/COLOG/CONL/SPO
15/12/2009-11:44 *SAB/COG*

Prezados Senhores,

Anexo a este, encaminho a Vv. Ss., o formulário de vistoria para fins de licenciamento referente ao pedido por nos formulado por alteração técnica, conforme autorização já expedida e que complementa o processo para renovação de nossa permissão, conforme o processo 53000.050522/2008.-

Sem outro particular para o momento, valho-me – da oportunidade para reiteirar-lhes protestos de estima e consideração.-

Atenciosamente

Ricardo Spínosa
Ricardo Spínosa

Date 02/12/09
DO: SSOAP
Para: SSOAP
☒ Documento
☒ Previsão de
☒ Análise de Mercado
☒ Relatório de
☒ Resposta de interesse
☒ Faturado
☒ Ajustado
Assinatura: [Signature]
Carimbo: [Stamp]
Resumo
de [illegible][illegible]

SSC 97
M. das
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica	
FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM	
O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.	
MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☒ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome / Razão social: Sistema Paranaense de Comunicação Ltda Endereço de correspondência : Av. Paraná, 453 – 13º Andar - Centro CEP: 86.010-922 Cidade: Londrina UF: PR Tel.: Canal: 255 Classe: A1	
2. LOCALIZAÇÃO	
2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Endereço: Av. Paraná, 453 - Centro Cidade: Londrina UF: PR CEP: 86.010-922	
2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Latitude: 23°18'36"-S Longitude: 51°09'34"-W Cota da base da torre (m): 600,0	
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
3.1 SISTEMA IRRADIANTE	
3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL	
3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL	
Fabricante: Teel – Tele Eletrônica Ltda Modelo: TEVP-5 Azimute de orientação (°NV): 0,00 Nº de elementos: 05 (cinco) Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 69,00	
3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL	
Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda Modelo: 1-5/8" Comprimento (m): 25,00	
3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)	
3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)	
Fabricante: Teel – Tele Eletrônica Ltda Modelo: TEVP-1 Azimute de orientação (°NV): 0,00 Nº de elementos: 01 (um) Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 50,0 m	
3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)	
Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistemas Ltda Modelo: CF 1-5/8" Comprimento (m): 20,00	
3.2 EQUIPAMENTOS	
3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda Modelo: FM 10000 Homologação: 046399XXX0518 Potência de operação (kW): 8,80 Frequência de operação (MHz): 98,9	

Ass. das Comunicações
96
Londrina
09/11/2009

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: SNE – Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda

Modelo: BTF-1000

Homologação: 02891XXX0035

Potência de operação (kW): 1,0

Frequência de operação (MHz): 98,9

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio: ☒ Existe ☐ Inexiste

Limitador de Modulação: ☒ Existe ☐ Inexiste

Monitor de Modulação: ☒ Existe ☐ Inexiste

Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1): ☒ Existe ☐ Inexiste

Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial): ☐ Existe ☒ Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Av. Paraná, 453 - Centro

Cidade: Londrina

UF: PR CEP: 86010-922

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver) Não possui

Endereço:

Cidade:

UF: CEP:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações do Sistema Paranaense de Comunicação Ltda, localizada na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, no dia 26 de novembro de 2009, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.

Nome: Roberto Lang

Nº de Registro no CREA: 9559D/PR

Londrina/PR 24 de novembro de 2009

(Local e data)

(Assinatura)

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal do Sistema Paranaense de Comunicação Ltda, declaro que o Sr. Roberto Lang esteve nesta cidade de Londrina, no Estado do Paraná no dia 26 de novembro de 2009, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: Ricardo Spinosa
Cargo que exerce na entidade: Diretor

Londrina, 26 de novembro de 2009
(Local e data)

Lang

(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

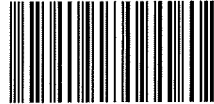
Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria n.º _____, de _____, D.O.U. _____, Processo n.º _____
Portaria n.º _____, de _____, D.O.U. _____, Processo n.º _____
Despacho n.º 259, de 04 de novembro de 2009, Processo n.º 53000.059425/2005
Despacho n.º _____, de _____, Processo n.º _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART N° 20094450546**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:

N° Carteira: PR-9559/D
N° Visto Crea: -
N° Registro:

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AV. PARANÁ 453 CENTRO
CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Local da Obra: AV. PARANÁ 453
CENTRO - LONDRINA PR

Quadra: Lote:
CEP: 86010922

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia B
ART N°
20094450546

Data Início 26/11/2009
Data Conclusão 26/11/2009

Vlr Obra R\$ 2.000,00 Vlr Serviço R\$ 2.000,00 Vlr Taxa R\$ 30,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA EM SISTEMA IRRADIANTE DE EMISSORA DE FREQUENCIA MODULADA, NA
FREQUÊNCIA DE 98,9 MHZ, CLASSE A1. VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO.

Insp.: 4610
26/11/2009
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: LONDRINA/PR

PERÍODO: 20/02/2009 a 20/02/2019

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050522/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 11
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 13 a 22 (declaração não está assinada)
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 23 (cópia); 100 (falta comprovante de quitação do laudo de vistoria)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	Fl. 81 a 93 (laudo nº 0002PR20090178 – irregular);

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fl. 97 a 99 (laudo apresentado pela entidade)
OU	
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU,	
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Pendente
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 36
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 37, 39
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 38
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 52 a 70
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 42 a 51
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 08

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 04 (incompleta)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 07
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 06
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 05 (incompleta)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 23 de março de 2010

Marianni Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA

Ministério das Comunicações
104
Pública
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

Ofício nº 1257 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de MAIO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Paraná, nº453, 13º Andar, sala 1302 - Centro
Londrina/PR
CEP: 86010-922

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050522/2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 195, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 1979.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), pois a declaração apresentada pelo representante legal acerca do laudo de ensaio não está devidamente assinada pelo mesmo;
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, tendo em vista que foi apresentada apenas a cópia simples do comprovante de pagamento da ART do laudo de ensaio e não foi juntado o comprovante de quitação da ART referente ao laudo de vistoria;
Comprovante de regularidade com o FISTEL (extrato em anexo);
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação (autenticados).

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Ofício anterior:
Ofício nº 280, em 27 de janeiro de 2009.

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

S

BOM DIA

DIOGO NAVA SILVESTRE

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral >

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 05008018272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 77670651000113

Situação: Ativa

Data Validade: 20/02/2009

CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/01/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1660	1	1990	22/02/1990	9.659,28	22/02/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/01/1991	11.311,08	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	63.986,93	64.016,82	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	56.879,13	55.051,26	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	141,92	141,92	007	Pago a Maior	0,00
9999	0	1994	30/03/1994	0,00	30/03/1994	1.827,87	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/12/1994	70,96	70,96	009	Quitado	0,00
1660	0	1995	13/10/1995	0,00	13/10/1995	996,84	996,84	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	21/08/1998	1.900,00	1.900,00	0013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	01/04/2002	1.900,00	1.900,00	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	04/09/2002	R\$ 5.800,00	04/09/2002	5.800,00	5.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	02/06/2009	291,91	291,91	0028	Parcial	3,62
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.610,00		0,00	0,00	0029	Deb.a Vencer	2.610,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 290,00		0,00	0,00	0030	Deb.a Vencer	290,00

Total devido em 23/03/2010 (em reais): 2.903,62

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

107
1609

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 28 de 28 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial	 Imprimir	 Exportar Excel
--	--	--



Ministério das Comunicações
108
600

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~E CERTIDÃO~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- ☒ Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.050522/2008 → PR

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Sistema PARANAENSE de Comunicação Ltda

Endereço completo: AV. PARANA 453 17º Sala 1302

CEP: 86010 922 UF/Município: LONGVINA PR

Telefones: (43) 3339 2538 - (43) 9991 3438

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: ANALISE DE DOCUMENTOS SOLICITADOS

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nãole proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 03 de 05 de 2012.

Ass
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/SIape do Servidor responsável pela autorização do requerido.



A rádio alegria da cidade



Londrina, 03 de Maio de 2010.-

A Dra.
Vania Rabelo
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós outorga
Ministerio das Comunicações
BRASILIA- DF.-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 021721/2010-08

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

03/05/2010-15:21

*Em
depo*

Senhora,

Anexo a esta os documentos solicitados em seu ofício 1257/2010, referente ao processo 53000.050522/2008, que trata da renovação de nossa outorga.-

- Declaração devidamente assinada acerca do laudo de ensaio de nossos transmissores;
- Comprovante de quitação da ART referente ao Laudo de vistoria;
- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- Declaração assinada atestando o cumprimento de percentuais de nossa programação bem como copia de nossa grade de programação;
- Declaração assinada indicando os responsáveis pelas atividades da área editorial e pela direção da programação, com os documentos autenticados atestando a nacionalidade dos mesmos.-

Ao tempo em que agradecemos a solicitação feita nos excusamos pela não inclusão num primeiro momento.-

Atenciosamente

Ricardo Spínosa
Ricardo Spínosa

Data _____ DOBOS WOH
DO: DBC
Para Sedap

☐ Não respondido

☒ Resposta em

☐ Envio de Informação

☐ Retorno da Pergunta

☐ Repetição da pergunta

☐ Remoção do não interessado

FIM Para o p.

Livro nº _____

Página _____

Código / Nome do Livro Resende

Dia ____ Mes ____ Ano ____ WC



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20101666928

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: PC ROCHA POMBO 453 - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453 CENTRO
CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

Local da Obra: PC ROCHA POMBO 453 - EDIFÍCIO SUL BRASILEIRO 453
CENTRO - LONDRINA PR

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Quadra:

CEP: 86010922

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2301 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão 10 KW

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20101666928

Data Início 25/04/2010
Data Conclusão 27/04/2010

Vlr Obra R\$ 2.000,00 Vlr Serviço R\$ 2.000,00 Vlr Taxa R\$ 31,50 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM, MARCA MTA, MODELO FM10000, SÉRIE Nº 042795261, COM
POTÊNCIA DE 10,0 KW.

Insp.: 4610
28/04/2010
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

ROBERTO LANG
ENG.º ELETRICISTA
CREA-PR 9559-D
CPF 840888309

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

2º Boleto - CFRP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		Data do Processamento 26/02/2010	VENCIMENTO 31/03/2010
Contribuinte SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 05008018272-0030-74	
(C) Valor do Documento 290,00	(+) Mora/Multa/Juros	(*) Outros Acréscimos	(=) Valor Total

ATENÇÃO:

Dois Tributos (Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF e Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP) para pagamento, cada código de barra é específico a um tributo.
(Vide instruções no verso)

1. INFORMAÇÕES:

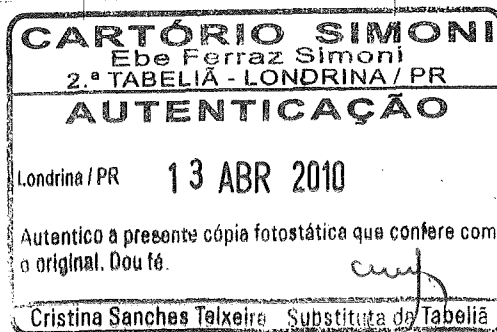
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - CÓDIGO - 230
- QUANTIDADE DE ESTAÇÕES REFERENTE AO ANO 2009:
H-CLASSE A1 - 1

REFERÊNCIA: PR - LONDRINA

2. MENSAGEM:

1º Boleto - TFF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		Data do Processamento 26/02/2010	VENCIMENTO 31/03/2010
Contribuinte SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA		Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 05008018272-0029-14	
(=) Valor do Documento 2.610,00	(+) Mora/Multa/Juros	(*) Outros Acréscimos	(=) Valor Total



31/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:53:27
275514397 0401
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019367234005008018247200307421784558000029000
NOSSO NUMERO 5008018272003074
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI
AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2010
DATA DO PAGAMENTO 31/03/2010
VALOR DO DOCUMENTO 290,00
VALOR COBRADO 290,00

NR.AUTENTICACAO A.69B.6EB.E0B.F41.5E5

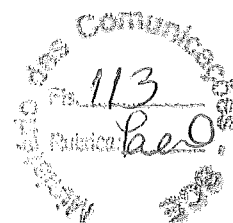
31/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:54:04
275514397 0402
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794050080182072002914215545580000261000
NOSSO NUMERO 5008018272002914
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AGENCIA/COD, CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2010
DATA DO PAGAMENTO 31/03/2010
VALOR DO DOCUMENTO 2.610,00
VALOR COBRADO 2.610,00

NR.AUTENTICACAO E.E06.218.37D.1EA.3F4



AG-1518-9 CAMPANHA

ANATEL (41) 3215-7022
3219-7050 NAFACLA
MANICOME
NAFACLA -

00193.67234 00500.801824 72002.896214 1 42540000000285

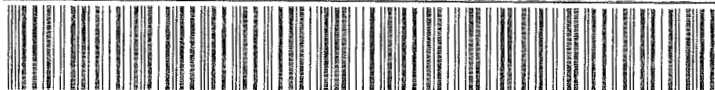
Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 12/04/2010 - anatel\valdirqndoi Nosso Número(N.Fistel-Seg-dv) 05008018272-0028-96	Vencimento 31/05/2009								
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano 2009: Quantidade de estações : Assê A1 - 1 2. Mensagem 3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 0,57 - Juros: R\$ 0,22 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 30/04/2010										
<table border="1"><tr><td>(=)Valor do Documento</td><td>(+)Mora/Multa/Juros</td><td>(+)Outros Acréscimos</td><td>(=)Valor Cobrado</td></tr><tr><td>2,85</td><td>0,79</td><td></td><td>3,64</td></tr></table> Sacado: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 77670651000113			(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado	2,85	0,79		3,64
(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado							
2,85	0,79		3,64							

Autenticação Mecânica

[illegible]

2017-01-19 14:41:00

[illegible]

20/4/2010

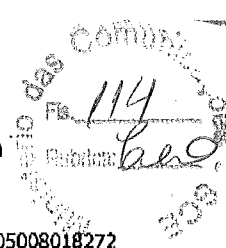
20/04/2010 - BANCO DO BRASIL S.A. 13.15.45
275514140 OUVIDORIA BB 0500 729 5676 01.45
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
BANCO DO BRASIL S.A.
0039356724404000182472002896214942540000000001
MOSSOITIM00 50008018272002896
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES 1607/0633015
AGENCIA/COD. CEDENTE 31/05/2009
DATA DE VENCIMENTO 20/04/2010
DATA DO PAGAMENTO 0,61
VALOR DO DOCUMENTO 0,16
MULTA/JUROS 0,77
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO 8.202.A71.100.148.159



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: VALDIR ANGELO DE GODOI

Data/Hora: 12/04/2010 11:46:50



Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 05008018272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 77670651000113

Situação: Ativa

Data Validade: 20/02/2009

CADIN: Não

Incid FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/01/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1660	1	1990	22/07/1990	9.659,28	22/07/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/01/1991	11.311,08	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	63.986,93	64.016,82	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	56.879,13	55.051,26	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	141,92	141,92	007	Pago a Maior	0,00
9999	0	1994	30/03/1994	0,00	30/03/1994	1.827,87	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/12/1994	70,96	70,96	009	Quitado	0,00
1660	0	1995	13/10/1995	0,00	13/10/1995	996,84	996,84	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	21/08/1998	1.900,00	1.900,00	0013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	01/04/2002	1.900,00	1.900,00	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	04/09/2002	R\$ 5.800,00	04/09/2002	5.800,00	5.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	02/06/2009	291,91	291,91	0028	Parcial	3,64
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00

Total devido em 12/04/2010 (em reais):

3,64

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

00193.67234 00500.801824 72002.896214 1 42540000000285

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
12/04/2010 - anatel\valdirgodoi

Recibo do Sacado

1. Informações

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230
 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009;
 Quantidade de estações :
 H - Classe A1 - 1

2. Mensagem**3. Regras**

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
 - Multa: R\$ 0,57 - Juros: R\$ 0,22
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 30/04/2010

Vencimento
31/05/2009
12/04/2010
22/04/2010

BANCO DO BRASIL

OBRIGATORIA BB 0000 720 56/8

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

BANCO DO BRASIL S.A.

 00193.67234 00500.801824 72002.896214 1 42540000000285
 5008018272-0028-96
 00167234

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2009
 DATA DO PAGAMENTO 12/04/2010
 VALOR DO DOCUMENTO 2,85
 VALOR COBRADO 3,64

NR. AUTENTICAÇÃO

9.119.817.950.110.01

 (=) Valor do Documento
2,85

 (+) Mora/Multa/Juros
0,79

(+)-Outros Acréscimos

 (=) Valor Cobrado
3,64

 sacado: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
 NPJ/CPF: 77670651000113

Autenticação Mecânica

00193.67234 00500.801824 72002.896214 1 42540000000285

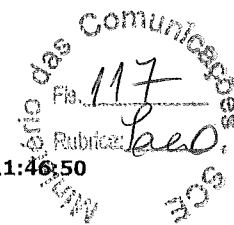
Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 12/04/2010 - anatel\valdirgodoi	Vencimento 31/05/2009
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 05008018272-0028-96	
1. Informações Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - Código= 230 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2009: Quantidade de estações : H - Classe A1 - 1		
2. Mensagem		
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 0,57 - Juros: R\$ 0,22 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		
- Valor calculado para pagamento até : 30/04/2010		
15/04/2010 BANCO DO BRASIL 1158175 22/04/2010 OUVIDORIA DE 0000 220 5678 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS BANCO DO BRASIL S.A. 00193.67234 00500.801824 72002.896214 1 42540000000285 TÍTULO DE RENDIMENTO 500080182720028-96 CONVÊNIO 00352730 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES AGÊNCIA/COD. CÍVEL 1007/00115018 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2009 DATA DO PAGAMENTO 19/04/2010 VALOR DO DOCUMENTO 2,85 VALOR COBRADO 2,85 NR. AUTENTICAÇÃO 9.119.817.980.100.01		
(=)Valor do Documento 2,85	(+)Mora/Multa/Juros 0,79	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 3,64
Sacado: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA CNPJ/CPF: 77670651000113		

Autenticação Mecânica



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação



Impresso por: VALDIR ANGELO DE GODOI

Data/Hora: 12/04/2010 11:46:50

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 05008018272

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 77670651000113

Situação: Ativa

Data Validade: 20/02/2009

☒ CADIN: Não

Incidê FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

☒ UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	31/01/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1660	1	1990	22/02/1990	9.659,28	22/02/1990	9.659,28	9.659,28	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	31/01/1991	11.311,08	0,00	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	31/01/1992	63.986,93	64.016,82	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,02	1.303.941,02	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	56.879,13	55.051,26	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1994	28/12/1994	0,00	28/12/1994	141,92	141,92	007	Pago a Maior	0,00
9999	0	1994	30/03/1994	0,00	30/03/1994	1.827,87	0,00	008	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	28/12/1994	70,96	70,96	009	Quitado	0,00
1660	0	1995	13/10/1995	0,00	13/10/1995	996,84	996,84	0010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	21/08/1998	1.900,00	1.900,00	0013	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	2.900,00	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	01/04/2002	1.900,00	1.900,00	0017	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	04/09/2002	R\$ 5.800,00	04/09/2002	5.800,00	5.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	31/03/2003	2.900,00	2.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	30/03/2004	2.900,00	2.900,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	0025	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	0026	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	02/06/2009	291,91	291,91	0028	Parcial	3,64
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 2.610,00	31/03/2010	2.610,00	2.610,00	0029	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 290,00	31/03/2010	290,00	290,00	0030	Quitado	0,00

Total devido em 12/04/2010 (em reais): 3,64

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 77.670.651/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:05:38 do dia 28/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/05/2010.

Ministério das Comunicações
119
Rubrica: 660
GCE



Agência Nacional de Telecomunicações I

I
I

I

333333 33 33 333333 33 33 3333 33 33 33333333
33 3 33 333333 33 33 3333 33 3333

I
I

333 33I 333333 33333333333333333333 33333333333333333333I
33 3333 333333333333333333

I
I

IIIIIIII IIIIIII IIIIIIIIIIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII IIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIII
III III
II
I
IIIIIIII IIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIII
IIIIIIII IIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII IIIIIIIIIIIIIIIIIII
III III
I
I
IIIIIIII I III
I
I
IIIIIIII I III
I
I
IIIIIIII
I
I
IIIIIIII III



II

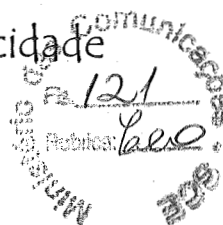
II

II

II



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e de programação, são as relacionadas a seguir com as devidas indicações e em anexo os documentos de comprovação.

a) Área Editorial:

Nome: Ricardo Spinosa

Profissão: Radialista

CPF: 024.479.839-72

C. Identidade: 1.742.050- SSP/PR.

b) Direção de Programação:

Nome: Lucimara da Conceição Spinosa

Profissão: Comerciarista

CPF: 611.140.819-49

C. Identidade: 3.928.029-0 - SSSP/PR

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
Pa 122
Rebates
bce

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RICARDO SPINOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6960598-9 SESP PR

CPF: 024.479.839-72 DATA NASCIMENTO: 26/02/1940

FILIAÇÃO: JOSE SPINOSA
MARIA OSSUNA SPINOSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01590216659 VALIDADE: 25/11/2010 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/1965

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 26/11/2008

ASSINATURA DO EMISSOR: DANID RAN COTTI 18135987018 PR891005687

ULTRAN. PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 077230982

PROIBIDO PLASTIFICAR 077230982

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2010
[assinatura]

Ministério das Comunicações
 123
 Publicações
 303

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

EXPEDIDA EM 17 / novembro / 1980

REGISTRO CIVIL
 POLEGAR DIREITO

ASSINSSA

DO ADVOGADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Cartão de Identidade do Advogado

Instituído pelo Art. 63, § 3.º da Lei 4.215, de 27/4/1963

RICARDO SPINOSA

NOME
 Jose Spinosa

FILIAÇÃO
 Maria Ossuna Spinosa

Brasileira

NACIONALIDADE
 9045

DATA DO NASCIMENTO
 26/02/1940

9045

N.º DA CARTEIRA
 N.º DA INSCRIÇÃO

PRESIDENTE DA SEÇÃO DA O.A.B.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

03 MAI 2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.928.029-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/1986

NOME LUCIMARA DA CONCEIÇÃO SPINOSA

FILIAÇÃO RICARDO SPINOSA
JUDITE DA CONCEIÇÃO SPINOSA

NATURALIDADE MOGI DAS CRUZES/SP DATA DE NASCIMENTO 15/05/1966

COMARCA=MOGI DAS CRUZES/SP DA COMARCA DE C.NASC 63545, LIVRO=125, FOLHA=172

CPF 611.140.819-49

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquini

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO SIMONI
Ebe Ferraz Simoni
2.ª TABELIA - LONDRINA / PR

AUTENTICAÇÃO

Londrina / PR 20 ABR 2010

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original. Dou fé.

Cristina Sanches Teixeira Substituta da Tabelia



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
LONDRINA - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050522/2008-84

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

11/11/2008-11:47

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno atendimento dos seguintes percentuais na programação:

- a) máximo de 25% do tempo reservado para a propaganda comercial;
- b) mínimo de 5% do tempo destinado ao serviço noticioso;
- c) transmissão de no mínimo 5 horas semanais de programas educacionais.

Em anexo a grade da programação da emissora.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador



A rádio alegria da cidade



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada para a localidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, como determina o Artigo 221 item IV da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Londrina, 30 de Setembro de 2.008.

Ricardo Spinosa

Sócio Administrador



Londrina, 28 de Abril 2010

Ao

Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Prezado,

declaro para fins de renovação de outorga que a Sistema Paranaense de Comunicação Ltda - executora de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná-, veicula, em relação ao tempo reservado à propaganda comercial, 13% das 24 horas de transmissão com 49 blocos de no máximo 4 minutos cada. O tempo reservado ao serviço noticioso chega a 9% com 15 boletins diários de 60 segundos mais programa jornalístico de 120 minutos das 6 às 8 da manhã.

Atenciosamente

Ricardo Spínosa

Fones: 43 3339 25 39 – 3321 60 50 – Fax: 43 3324 86 36 – Av: Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 – Cep: 86010-922 – Londrina – Paraná
E-mail: marketing@paiquerefm.com.br / programacaocomercial@paiquerefm.com.br / Site: www.paiquerefm.com.br.

BLOCOS COMERCIAIS PAIQUERÊ FM

ESTILO

TEMPO

BLOCOS COMERCIAIS PAIQUERÊ FM

ESTILO

TEMPO

08:04 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	13:24 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
08:20 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	13:40 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
08:36 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	13:56 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
08:52 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	14:12 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
09:08 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	14:28 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
09:24 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	14:44 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
09:40 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	15:00 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
09:56 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	15:16 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
10:12 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	15:32 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
10:28 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	15:48 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
10:44 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	16:04 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
11:00 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	16:20 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
11:16 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	16:36 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
11:32 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	16:52 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
11:48 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	17:08 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
12:04 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	17:24 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
12:20 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	17:40 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
12:36 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	17:56 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
12:52 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	18:12 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
13:08 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	18:28 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min

BLOCOS COMERCIAIS PAIQUERÊ FM

ESTILO

TEMPO

BLOCOS COMERCIAIS PAIQUERÊ FM

ESTILO

TEMPO

18:44 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	21:04 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
20:00 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	21:20 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
20:16 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	21:36 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
20:32 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min	21:52 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min
20:48 - Comerciais	Comercial	Máx 4 min			

Comunicações
Fm 12.3
0.10 Rádio
0.10

Comunicações
129
Rúbrica
129



GRADE DE PROGRAMAÇÃO PAQUERÊ FM

2ª à 6ª

ESTILO

TEMPO

00h00 às 05h00 - Madrugada Paiquerê FM.	Musical	5hs
05h00 às 06h00 - Jovem Música Sertaneja.	Musical	1hr
06h00 às 07h55 - Rádio Notícias, com Samuel Lopes, Dr Assad, Sérgio Luis e Ricardo Spinosa.	Jornalismo	1h55min
07h55 às 08h00 - Comentário Final de Ricardo Spinosa	Jornalismo	5min
08h00 às 12h00 - Bom dia Londrina com Alcir Ramos.	Musical e entretenimento	4hs
11h55 às 12h00 - Reprise do Comentário Final de Ricardo Spinosa	Jornalismo	5min
12h00 às 12h03 - Rádio Alegria Paiquerê FM. (Reprise às 15h00 e 18h55).	Humor	3min
12h05 às 16h00 - Boa tarde Londrina.	Musical	4hs
16h00 às 18h00 - Boa tarde Londrina com Bel.	Musical e entretenimento	2hs
18h00 às 19h00 - As Mais Pedidas.	Musical	1hr
20h00 às 22h00 - Boa Noite Londrina com Valmir Pedroso.	Musical e entretenimento	2hs
22h00 às 23h59 - Rádio Sequência Paiquerê FM (2 horas de música).	Musical	2hs

BOLETINS JORNALISTICOS

ESTILO

TEMPO

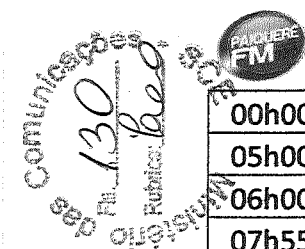
08h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 1	boletim jornalístico	60seg
09h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 2	boletim jornalístico	60seg
10h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 3	boletim jornalístico	60seg
11h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 4	boletim jornalístico/educativo	60seg
12h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 5	boletim jornalístico	60seg
13h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 6	boletim jornalístico	60seg
14h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 7	boletim jornalístico	60seg
15h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 8	boletim jornalístico	60seg
16h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 9	boletim jornalístico/educativo	60seg
17h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 10	boletim jornalístico	60seg
18h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 11	boletim jornalístico	60seg
20h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 12	boletim jornalístico/educativo	60seg
21h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 13	boletim jornalístico	60seg
22h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 14	boletim jornalístico	60seg
23h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 15	boletim jornalístico	60seg

SERVIÇO À COMUNIDADE

ESTILO

TEMPO

09h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
10h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
16h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
20h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO PAIQUERÊ FM****ESTILO****TEMPO****SÁBADO**

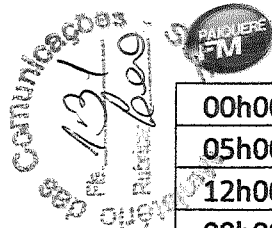
00h00 às 05h00 - Madrugada Paiquerê FM.	Musical	5hs
05h00 às 06h00 - Jovem Música Sertaneja.	Musical	1hr
06h00 às 07h55 - Rádio Notícias, com Samuel Lopes, Dr Assad, Sérgio Luis e Ricardo Spinosa.	Jornalismo	1h55min
07h55 às 08h00 - Comentário Final de Ricardo Spinosa	Jornalismo	5min
08h00 às 12h00 - Bom dia Londrina com Alcir Ramos.	Musical e entretenimento	4hs
11h55 às 12h00 - Reprise do Comentário Final de Ricardo Spinosa	Jornalismo	5min
12h00 às 12h03 - Rádio Alegria Paiquerê FM. (Reprise às 15h00 e 18h55).	Humor	3min
12h05 às 16h00 - Boa tarde Londrina.	Musical	3hs55min
16h00 às 19h00 - Programa do Padre, com Silvio Andrei.	Musical e entretenimento	3hs
19h00 às 21h00 - As 30 Mais da Jovem Música Sertaneja.	Musical/Parada	2hs
21h00 às 05h00 - Rádio Baile com Luis Carlos "Vermelho".	Musical	9hs

BOLETINS JORNALISTICOS**ESTILO****TEMPO**

08h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 1	boletim jornalístico	60seg
09h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 2	boletim jornalístico	60seg
10h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 3	boletim jornalístico	60seg
11h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 4	boletim jornalístico/educativo	60seg
12h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 5	boletim jornalístico	60seg
13h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 6	boletim jornalístico	60seg
14h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 7	boletim jornalístico	60seg
15h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 8	boletim jornalístico	60seg
16h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 9	boletim jornalístico/educativo	60seg
17h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 10	boletim jornalístico	60seg
18h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 11	boletim jornalístico	60seg
20h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 12	boletim jornalístico/educativo	60seg
21h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 13	boletim jornalístico	60seg
22h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 14	boletim jornalístico	60seg
23h30 - Rádio Noticias Paiquerê FM - 15	boletim jornalístico	60seg

SERVIÇO À COMUNIDADE**ESTILO****TEMPO**

09h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
10h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
16h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
20h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg



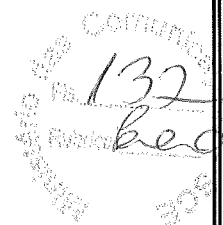
GRADE DE PROGRAMAÇÃO PAIQUERÊ FM

ESTILO

TEMPO

DOMINGO

00h00 às 05h00 - Rádio Baile Paiquerê FM.	Musical	5hs
05h00 às 08h00 - Jovem Música Sertaneja.	Musical	3hs
12h00 às 12h03 - Rádio Alegria Paiquerê FM. (Reprise às 15h00 e 18h55).	Humor	3min
08h00 às 11h00 - Bom dia Londrina com Alcir Ramos.	Musical e entretenimento	3hs
11h00 às 14h00 - Rádio Sertão, com Vermelho, Zé Pexera, Guru Nóias, O Presidente e Cristiano Stuani.	Humor	3hs
14h00 às 16h00 - Boa tarde Londrina.	Musical	2hs
16h00 às 19h00 - Rádio Rodeio, com Samuel do Prado.	Musical e entretenimento	3hs
19h00 às 21h00 - As 30 Mais da Semana.	Musical/Parada	2hs
21h00 às 22h00 - Boa Noite Londrina com Valmir Pedroso.	Musical e entretenimento	1hr
22h00 às 23h59 - Rádio Sequência Paiquerê FM.	Musical	2hs
SERVIÇO À COMUNIDADE		ESTILO
		TEMPO
09h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
10h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg
20h30 - Rádio Comunidade	Boletim comunitário	60seg



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 77.670.651/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:27:40 do dia 29/07/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/08/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 77670651000113

Presidente:

Endereço: AVENIDA PARANA - CENTRO

E-mail: adminpaiqfm@onda.com.br

Capital Social: 240.000,00

Reserva de Capital:

Total: 240.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
024.479.839-72	RICARDO SPINOSA	120.000	120.000,00
459.724.279-15	JUDITE DA CONCEICAO SPINOSA	120.000	120.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
024.479.839-72	RICARDO SPINOSA	GERENTE	
459.724.279-15	JUDITE DA CONCEICAO SPINOSA	GERENTE	

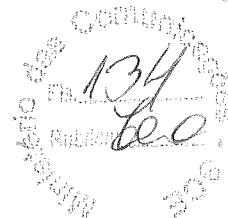
Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: LONDRINA/PR

PERÍODO: 20/02/2009 a 20/02/2019

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050522/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03; 10
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 11
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 13 a 22 (declaração não está assinada)
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 23; 110
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	Fls. 81 a 93 (Laudo nº 0002PR20090178 – irregular) Fls. 95 (Memo 1958/2009/DEOC/ COREV – aguardando resposta) Fls. 97 a 99 (Laudo apresentado pela entidade)

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 132
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 36
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 38
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 52 a 70
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 39; 40; 42 a 51
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 08
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 04; 127 a 131
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 07

136
600

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 06; 126
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 05; 121 a 124
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s)
com “X”.

Brasília, DF, 26 de julho de 2010.

Fabiana Neiva Nunes Azevedo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 385 /2010/DEOC/COREV-MC

Em 16 de Agosto de 2010.

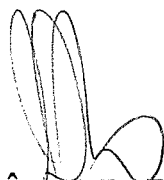
Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.050522/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná, de interesse do **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 042065/2010-79
SEAPASCE
17/08/2010-10:21

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão	Documento Nº 0002 PR 2009 0178
		DATA 10/09/09 HORA 14h15
I - Identificação da Entidade		
Nome da Entidade SISTEMA PAMANAENSE DE COU. LTDA		CPF / CNPJ 77.670.651/0001-13
Local de Instalação AV. PAMANA 453 - CENTRO		
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO FM	Município / Distrito LONDRINA	UF PR
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização RICARDO SPINOSA		Identidade / Órgão Emissor 3.714.193 SSP/SP
II - Fundamentação		
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília - DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): ☒ Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0002 PR 2009 0178 ou ☐ Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de _____ dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. ☒ Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. ☐ Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.		
III - Identificação das Partes		
Nome do Agente de Fiscalização CELSO FRANCISCO ZEMANN		Nome do Agente de Fiscalização MARCELO ANTONIO PATZEL
Credencial Nº 68-7	Credencial Nº 810-8	
Ass.: [assinatura] Agente de Fiscalização	Ass.: [assinatura] Agente de Fiscalização	
Ass.: _____ Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas:		
Nome: _____		
Doc.: _____		
Ass.: _____		



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°

0002 PR 2009 0178

Motivo

da

Vistoria

☐

Rotina

☐

Reclamação de Radiointerferência

☐

Licenciamento Inicial

☐

Licenciamento por Alteração Técnica

☐

Enquadramento no PBFM

☐

Especial

☒

Renovação

☐

Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB: 322481538

1.1 – Razão Social (autorizada): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

1.2 – Endereço (sede): AV. PARANA, 453 - CENTRO

CEP: 86010-922

Cidade: LONDREINA

UF: PR

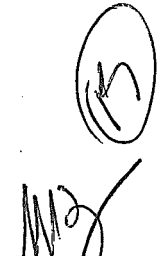
Tel.: (43) 3339 2539

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: AV. PARANA, 453 - COBENTURA Cidade: LONDREINA UF: PR CEP: _____ Verificado: AV. PARANA, 453 - COBENTURA Cidade: LONDREINA UF: PR CEP: _____	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude	23° 18' 36"	23° 18' 37"	
Longitude	51° 09' 34"	51° 09' 33"	

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	98,9	98,9	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	DB ELETRÔNICA	TEEL	I		
3.2.1.1.2 – Modelo	FMSV8	TEVP-5			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	8	5			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	65	71			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	150°	0°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.1 – Fabricante	KMP	KMP	R		
3.2.1.2.2 – Modelo	CF 1 5/8"	CF 1 5/8"			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante	—	TEEL	I		
3.2.2.1.2 – Modelo	—	TEVP-5			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	—	1			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	—	48			
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	—	0°			



3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Rubrica
3.3.1.1 – Fabricante	MTA	MTA	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000	R		
3.3.1.3 – Homologação	046399 XXX0518	046399 XXX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	10	8,1	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Mult)
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Mult)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão) Ministério das Comunicações Fil.: 24 Rubrica: [assinatura] Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.1 – Fabricante		WTK	SNE	I		
3.3.2.2 – Modelo		SIF5	FT 1000A	I		
3.3.2.3 – Homologação		000885 XXX0381	020891 XXX0035	I	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)		5	1	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				NA		Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido			NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório						Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).				NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)				NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Ministério das Comunicações FLS.: 85 Rubrica: 14 Art. 63, "e" do CBT (Suspensão) 142 355
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: <u>AV. PARANA, 453 13º ANDAR SALA 1302</u> Cidade: <u>LONDRINA</u> UF: <u>PR</u> CEP: <u>86010-922</u>		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: <u>AV. PARANA, 453 13º ANDAR SALA 1302</u> Cidade: <u>LONDRINA</u> UF: <u>PR</u> CEP: <u>86010-922</u>			
5.1.2 – Equipamento de Gravação		R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.
5.2 – Estúdio Auxiliar			
5.2.1 – Endereço			
Autorizado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3º da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Verificado: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____			
		NA	
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico		> 80	R
3º Harmônico		> 80	R
Espúrios			R
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)	
2º Harmônico			NA
3º Harmônico			NA
Espúrios			NA
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial			
☐ Sim ☒ Não		R	Art. 48 e 49 do RSR
			Art. 63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

☐ Inexistente ☐ Vencida

R

Art. 42 do RSR

☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)

R

Art. 45 do RSR

6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.

R

Art. 28, Item 17 do RSR

6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

I

Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

Art. 62 do CBT (Multa)

6.6 – Existência de Responsável Técnico

R

Item II, da Portaria MC 160/1987

Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

- ITEM 3.2.1 SISTEMA IRMADIANTE PRINCIPAL E ITEM 3.2.2. SISTEMA IRMADIANTE AUXILIAR : HA PROJETO PROTOCOLADO NO M.C. SOB Nº 53000.059425/2005-12
- ITEM 3.3.2 TRANSMISSÃO AUXILIAR : PROJETO NO ME SOB Nº 53500-059425/2005-12
- ITEM 2.2. COORDENADAS GEOG.: LATITUDE AUTORIZADA : 23°18'36"
- ITEM 3.2.1.1.3 QTD DE ELEMENTOS VERIFICADO : 5

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO	39438
2	TELEMETRO	52591
3	BÚSSOLA	39762
4	GPS	39608

Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): CELSO FRANCISCO ZEMANN

Assinatura: [Assinatura]

Credencial N°: 66-7

Agente de Fiscalização (2): MAURIO ANTONIO PROTZEL

Assinatura: [Assinatura]

Credencial N°: 870-8

Representante da Entidade: RICARDO SPINOLA

Cargo: GERENTE

Identidade N°: 3.774.193 SSP/SP

Assinatura: [Assinatura]

Local e Data: LONDRINA/PR 10/09/09

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

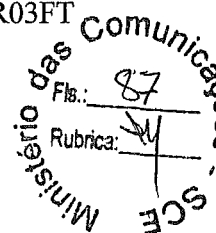
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dra. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU, Secretária da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER03FT2009000087 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA

2.1.2 Serviço

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM - 230

2.1.3 Endereço da Sede

AVENIDA PARANA 453 - 13 ANDAR - SALA 1302 Bairro:
CENTRO
Município: Londrina UF: PR

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Realizar fiscalização para renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da entidade "Sistema Paranaense de Comunicações Ltda." instalada na Av. Paraná 453 na cidade de Londrina/PR, à pedido do Ministério das Comunicações.

4. INTRODUÇÃO

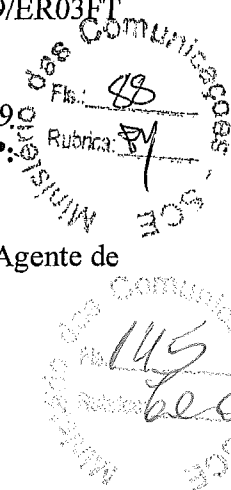
4.1. Fundamentação Legal



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o inciso IX do Artigo 19, da Lei Geral de Telecomunicações N.º 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei N.º 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta na seguinte legislação específica:

- PBFM - Plano Básico de Frequência Modulada;
- RTFM - Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, anexo à Resolução Anatel nº 67 de 12/11/98;
- Portaria MC 160/1987, de 24 de junho de 1987;
- CBT - Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei nº 4.117/62, alterada pelo Decreto-Lei nº 236/67;
- RSR - Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/63;
- RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz, anexo à Resolução nº 303 de 02/07/02.

4.2. Período de realização da Fiscalização

09/09/2009 à 11/09/2009

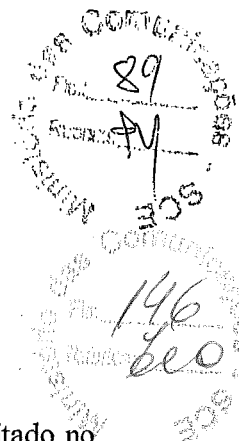
Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidências adequadas e suficientes, que comprovem e fundamentem o objetivo da fiscalização descrito no item 3, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos:

1. Fiscalização presencial na estação da entidade.

5.2. Resultados obtidos:

Dos exames realizados, obteve-se as evidências materiais a seguir enumeradas que comprovam o não cumprimento da obrigação constante do objetivo da presente fiscalização.

- Notificação de Irregularidade Técnica - Serviço de Radiodifusão e o Laudo de Vistoria Técnica - Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM nº 0002PR20090178;

Foram encontradas irregularidades que motivaram a emissão da Notificação:

- Quantidades de elementos do sistema irradiante principal diferente do autorizado - (autorizado 08 - verificado 06);
- Sistema irradiante auxiliar não autorizado;
- Operando com potência do transmissor principal abaixo da permitida - (menor que 15% da potência nominal autorizada);
- Transmissor auxiliar - Fabricante e Potência diferente do autorizado;
- Falta de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos;

5.3. Efeitos em relação ao objetivo da fiscalização:

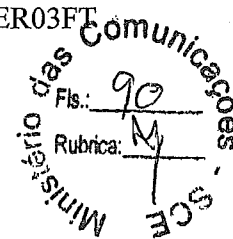
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



5.3.1. Para o serviço

Assegurar que o Serviço de Radiodifusão seja explorado por entidades que prestem o serviço de acordo com os parâmetros técnicos e qualitativos exigidos pela legislação vigente.

5.3.2. Para o usuário

Fruir do serviço com qualidade e sem interferências indesejáveis.

5.3.3. Para a Administração Pública

Assegurar a administração eficaz e o controle efetivo do espectro radioelétrico.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Garantir o cumprimento de obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Adesão de Permissão entre a União e a Entidade Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Londrina, estado do Paraná.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não foi possível constatar

6. CONCLUSÃO

A estação **estará apta** a prosseguir o processo de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM, **quando forem resolvidas as irregularidades** encontradas.

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

- Item 34 do Artigo 122 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52795/1963 combinado com os itens, 5.2.1.1, 6.4.1, 7.1 e 7.1.2 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão em FM, aprovado pela Resolução nº 67/1998;



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009
Nº SICAP:



- Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução 303/2002

6.2. Possíveis Sanções:

- Letra "e" do Artigo 63 da Lei nº 4.117/1962, alterada pelo Decreto-Lei nº 236/1967;

6.3. Possíveis Autuações:

Como consequência das infrações constatadas, emitiu-se a Notificação de Irregularidade Técnica - Serviço de Radiodifusão nº 0002PR20090178 e encaminhou-se ao Ministério das Comunicações para que aquele Órgão tome as medidas julgadas cabíveis.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

Laudo técnico Paiquere

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

CELSO FRANCISCO ZEMANN

MARCIO ANTONIO PROTZEK





RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

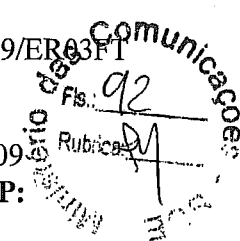
Número:

0538/2009/ER03FT

Data:

17/09/2009

Nº SICAP:



ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
CELSO FRANCISCO ZEMANN - ER03AT

Responsável pela conferência do relatório
WAGNER ANTONIO JUSSIANI - ER03FT

Responsável pela aprovação do relatório
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE - ER03

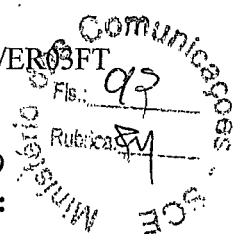


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:



Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35

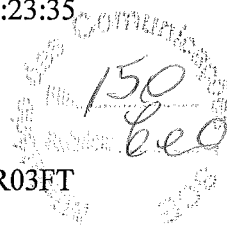


RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
0538/2009/ER03FT

Data:
17/09/2009

Nº SICAP:



Data da Impressão 06/10/2009 18:23:35

151
beo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 383 /2010/DEOC/COREV-MC

Em 16 de Agosto de 2010.

À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.050522/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na localidade de Londrina, Estado do Paraná, de interesse do **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos informar a esta Secretaria se tais irregularidades já foram sanadas.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

152
60
300

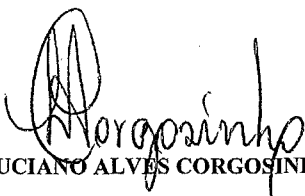
DESPACHO n.º 259 , de 04 de novembro de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso VIII, da Portaria n.º 310, de 16 de dezembro de 2002, da Imprensa Nacional, e considerando o que consta no Processo n.º 53000.059425/2005, resolve:

Autorizar as novas condições de operação, segundo as quais o SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de **Londrina**, Estado do **Paraná**, canal **255**, classe **A1**, deverá executar o referido serviço, de conformidade com a ficha técnica em anexo.

Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data deste Despacho**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria n.º 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Determinar que seja dada ciência à entidade interessada, mediante o encaminhamento de Ofício, acompanhado de AR- Postal.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO

153
600



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 259.../2009
PROCESSO N.º 53000.059425/2005 FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA		
Localidade: LONDRINA		UF: PR
Canal: 255	Classe: A1	Frequência: 98,9 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro: AV. PARANÁ, 453 – COBERTURA - CENTRO		
Localidade: LONDRINA	UF: PR	Coordenadas Geográficas: 23°18'36"S ; 51°09'34"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: AV. PARANÁ, 453 – 13º – CENTRO - LONDRINA		
Localidade: LONDRINA	UF: PR	

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA		
Modelo: FM 10000	Potência de Operação: 8,8 kW	Certificação: 046399XXX0518

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: SNE – SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA		
Modelo: BTF – 1.000A	Potência de Operação: 1,0 kW	Certificação: 02891XX0035

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA		Modelo: TEVP-5		
Cota Base da Torre: 600,0 m	Altura Centro Geométrico: 69,0 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 7,31 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: VERTICAL		

SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR

Fabricante: TEEL TELE-ELETRÔNICA LTDA	Modelo: TEVP-1
--	-------------------

154
2009



FICHA TÉCNICA REFERENTE AO DESPACHO N.º 259...../2009
PROCESSO N.º 53000.059425/2005 FOLHA 2 DE 2

Cola Base da Torre: 600,0 m	Altura Centro Geométrico: 50,00 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: -0,37 dBd
Tipo: OMNIDIRECIONAL		Polarização: VERTICAL		

LINHA DE TRANSMISSÃO				
Fabricante: KMP CABOS ESPEC. E SISTEMAS LTDA			Modelo: CF 1.5/8"	
Comprimento: 25,0 m	Eficiência: 86,5 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,84 dB/100m	

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	147,0	40,95
30	170,0	39,33
60	161,0	37,74
90	134,0	36,18
120	169,0	33,17
150	194,0	27,53
180	196,0	21,82
210	157,0	28,89
240	117,0	33,91
270	98,0	36,18
300	99,0	38,53
330	104,0	39,33
VALORES MÉDIOS:	145,5	34,46

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

155
beo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 3754/2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de setembro de 2010.

Ao

Representante Legal do **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Avenida Paraná, 453 – 13º andar – Sala 1302
CEP:86010-922 Cidade: Londrina – UF: PR

Assunto: **Renovação de Outorga,**

Referência: Processo n.º 53000.050522/2008 – (Renovação de Outorga);

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa permissionária, objetivando a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Londrina, no Estado do Paraná, com a utilização do canal 255(duzentos e cinquenta e cinco), classe A1 e, após análise da documentação dos processos em epígrafe, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

- a) **Laudo de ensaio do Transmissor auxiliar aprovado pelo Despacho nº 259, de 04 de novembro de 2009, acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica , devidamente quitada e declaração do profissional habilitado e do Representante Legal da entidade.**
- b) **Deverá a entidade** apresentar laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br - Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga **em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente**, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, **ou requeira vistoria para efeito de Renovação de Outorga;**
- c) Tendo em vista o PARECER/CONJUR/MC/GSL Nº 1614 – 1.16/2006: parte reproduzido *“in verbis”*: *“ Considerando-se que a licença para funcionamento de Estação de Radiodifusão é essencial para que possam as empresas de radiodifusão operar regularmente, deve prevalecer o entendimento de que permanece válida a licença expedida para funcionamento das estações de radiodifusão até que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais, com a apreciação do ato administrativo de renovação (Portaria ou Decreto) pelo Congresso Nacional, nos termos do*

156
620
303

art. 223, 3º da Constituição Federal – isto posto, a emissão de nova licença está sobrestada.

2. Adicionalmente, informo que encontram-se disponíveis no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br¹ os formulários de vistoria pra efeitos de licenciamento e requerimento de licenciamento aprovados pela referida Portaria;

3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s), sem o que os processos em referência não terão prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora Geral Substituta
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

¹ <http://www.mc.gov.br/radiodifusao/formularios-e-documentacao/formularios-tecnicos>



A rádio alegria da cidade

28

Londrina, 20 de Outubro de 2010.

ILMA. SRA. DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
COORDENADORA GERAL SUBSTITUTA DO GRUPO DE TRABALHO
PERMANENTE DE PÓS- OUTORGA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA – DF

157
REC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 054250/2010-14
SEPROD/CO/COLOC/CGRL/SPD
20/10/2010-11:13
SIERA

Prezada Senhora:

Ref. Processo nº 53000.050522/2008 (Renovação de Outorga)

Pela presente estamos respondendo ao Ofício nº 2754/2010/COREV/CGLODEOC/SCE-MC no que se refere a renovação de outorga de nossa Emissora de Frequência Modulada, para o cumprimento estamos documentando os itens solicitados:

- a) Laudo de ensaio do transmissor reserva de acordo com o que determina o Despacho 259, com a devida ART. Também em anexo o Laudo de ensaio do transmissor principal com a potência de operação determinada pelo Despacho 259;
- b) Em anexo o Laudo de Vistoria técnica para renovação de outorga, elaborado por profissional legalmente habilitado bem como ART referente ao serviço.

Sendo que nos apresenta o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Ricardo Spínosa
diretor



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

**ART Nº 20104321034**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AVENIDA PARANÁ 453 CENTRO
CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

Local da Obra: AVENIDA PARANÁ 453
CENTRO - LONDRINA PR

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Quadra:

CEP: 86010922

Lote:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2301 EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão

2 UNID

Dados Compl.

0

Guia B

ART Nº

20104321034

Data Início

04/10/2010

Data Conclusão

04/10/2010

Vlr Obra

R\$ 2.000,00

Vlr Serviço

R\$ 2.000,00

Vlr Taxa

R\$ 31,50

Entidade de Classe

333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDOS DE ENSAIO EM TRANSMISSORES DE FREQUÊNCIA MODULADA.

1-TRANSMISSOR MARCA MTA, MODELO FM10000, COM POTÊNCIA DE 8,80 KW, FREQUÊNCIA 98,9 MHZ,

SÉRIE Nº 042795261;

2-TRANSMISSOR MARCA SNE, MODELO BTF-1000A, COM POTÊNCIA DE 1,0 KW, FREQUÊNCIA 98,9 MHZ,

SÉRIE Nº 104.

Insp.: 4610

05/10/2010

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

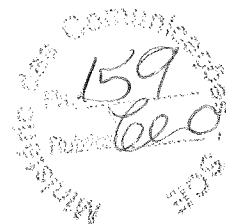
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

6004BED7A52DBE7B 2755-3 14140 00043 14/10/2010

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	14/10/2010	END DO BRAS	11:11:01
10490812943010200241010432103414/10/2010	275514140	00100101A BR 0800 729 5678	0043
DATA DO PAGAMENTO	14/10/2010		
VALOR DO DOCUMENTO	31,50		
VALOR COBRADO	31,50		
NR. AUTENTICAÇÃO	8.004.BIL.705.208.178		



"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

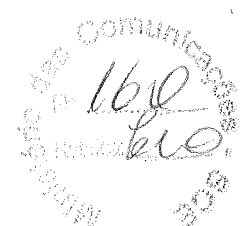
- a) nome:
Sistema Paranaense de Comunicação Ltda
- b) endereço:
Avenida Paraná, 453 – Cobertura – 13º Andar - Centro
86.010-922 – Londrina - PR
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de outorga,
- b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Avenida Paraná, 453 – Cobertura - Centro
86.010-922 – Londrina - PR
- c) data em que foi realizado:
04 de outubro de 2.010

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
SNE – Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda
- b) endereço:
Rua Julia Cortines, 67
São Paulo - SP.



4.0 - Função do transmissor:
Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

- a) nominal:
98,9 MHz
- b) medida em ambiente normal:
98,900260 MHz
- c) variação máxima durante uma hora:
+150 Hz
- d) temperatura: (ambiente)
+21 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-57,5 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-57,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 81,00 dB
b) 3º harmônico: 82,00 dB
c) outros: Todos acima de 90 dB



5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$
$$P = 2,7 \cdot 0,6 \cdot 0,62$$
$$P = 1.004,4 \text{ W}$$

Método - direto

$P = 1.000 \text{ W}$
Medido pela carga fantasma, com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

- a) fabricante: MTA
- b) modelo: CD 30 FM

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

- medida: 19.000 Hz
- variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,0 %

c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.



7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

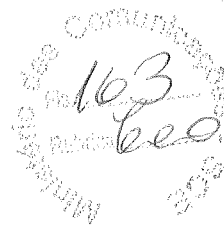
- a) nome do fabricante: Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda
- b) modelo: BTF-1.000 A
- c) número de série: 104
- d) frequência: 98,9 MHz
- e) potência: 1.000 W
- f) data da fabricação: Junho de 1.991
- g) alimentação: 220V - Trifásico
- h) homologação: 020891XXX0035 (0208/91)

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de placa:
 - fabricante: ARC
 - escala: 0/1,0 A
- b) de tensão continua de placa:
 - fabricante: ARC
 - escala: 0/5,0 kV
- c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)
 - fabricante: ARC
 - escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim

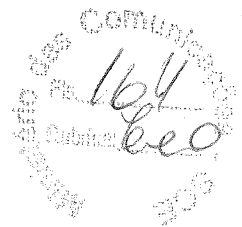


8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra.
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim, nas três portas laterais.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

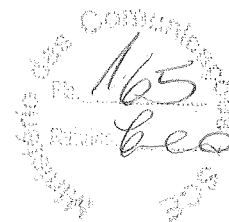
- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima e resistores de sangria.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim, obrigatório.



8.6 - Observações:
Transmissor auxiliar.
Ensaiado com carga fantasma.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.
- l) Analisador de estéreo Aztec, modelo Silver digital.



10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Londrina, 04 de outubro de 2.010



Roberto Lang
Crea 9569-D PR

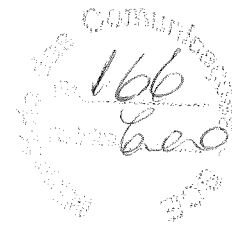
10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Londrina, 04 de outubro de 2.010



Roberto Lang
Crea 9559-D PR



ANEXO

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 uS

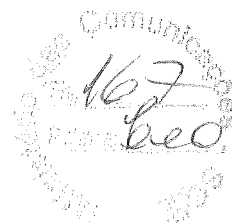
FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,35	-0,35	-0,35
100	-0,35	-0,35	-0,35
400	0	0	0
1000	+0,45	+0,45	+0,45
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+8.5	+8.5	+8.5
10000	+10.0	+10.0	+10.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,35	-0,35	-0,35
100	-0,35	-0,35	-0,35
400	0	0	0
1000	+0,45	+0,45	+0,45
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+8.5	+8.5	+8.5
10000	+10.0	+10.0	+10.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,21	0,21	0,21
100	0,10	0,10	0,10
400	0,10	0,10	0,10
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0.18	0.18	0.20
7500	0.20	0.20	0.20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,28	0,28	0,28

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,21	0,21	0,21
100	0,10	0,11	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,19
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,28	0,28	0,28



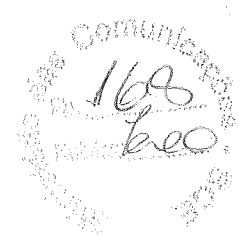
ANEXO

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

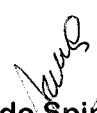


"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sistema Paranaense de Comunicação Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 04 de outubro de 2010, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca SNE, modelo BTF-1.000 A, série número 104, com potência nominal de operação de 1,0 KW.

Local do ensaio:
Avenida Paraná, 453 – Cobertura - Centro
86.010-922 – Londrina - PR

Londrina, 04 de outubro de 2.010



Ricardo Spínosa
Diretor

169
leo

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

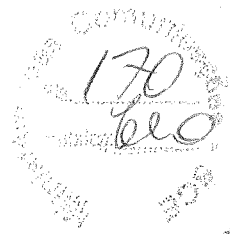
- a) nome:
Sistema Paranaense de Comunicação Ltda
- b) endereço:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 - Centro
86.010-922 – Londrina - PR
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de outorga.
- b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar – Sala 1302 - Centro
86.010-922 - Londrina - PR
- c) data em que foi realizado:
04 de outubro de 2.010

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) endereço:
Rua Álvaro de Carvalho, 308 - Consolação
01.050-070 - São Paulo - SP.



4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

- a) nominal:
98,9 MHz
- b) medida em ambiente normal:
98,900050 MHz
- c) variação máxima durante uma hora:
+/- 150 Hz
- d) temperatura: (ambiente)
+21 °C

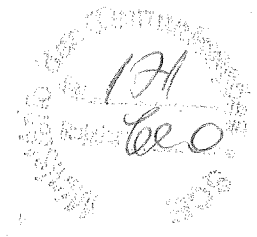
5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-52,0 dB

- 5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:**
- a) 2º harmônico: 85,00 dB
 - b) 3º harmônico: 86,00 dB
 - c) outros: Todos acima de 90 dB



5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$
$$P = 6,2 \cdot 2,05 \cdot 0,70$$
$$P = 8.897,0 \text{ W}$$

Método - direto

P = 8.800 W
Medido pela carga fantasma, com Wattímetro de RF.

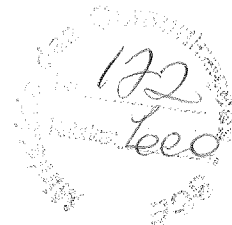
6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

- a) fabricante: MTA
- b) modelo: CD30

6.2 - Medições:

- a) frequência da subportadora piloto:
 - medida: 19.000 Hz
 - variação máxima em uma hora: Não percebida
- b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %
- c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.
- d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.



7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

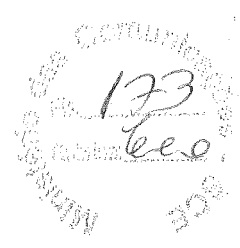
- a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) modelo: FM 10.000
- c) número de série: 042795261
- d) frequência: 98,9 MHz
- e) potência: 10.000 W (Red. 8,8KW)
- f) data da fabricação: 27/04/1995
- g) alimentação: 220V - Trifásico
- h) homologação: 046399XXX0518

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de placa:
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/4,0 A
- b) de tensão contínua de placa:
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/8,0 kV
- c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)
 - fabricante: MTA
 - escala: 0/110%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim



8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra. (quatro resistores)

- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

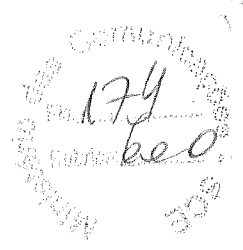
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim, nas três portas laterais.

- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima e resistores de sangria.

- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim.



8.6 - Observações:
Transmissor principal.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.
- l) Analisador de estéreo e modulação Aztec, modelo Silver digital.

175
Laço

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Londrina, 04 de outubro de 2.010

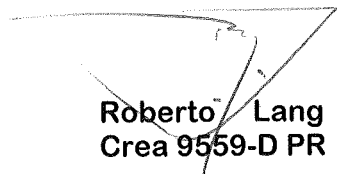


Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Londrina, 04 de outubro de 2.010



Roberto Lang
Crea 9559-D PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

176
620

ANEXO**RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 μ s**

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,20
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,11	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,18
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25



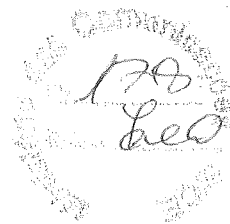
ANEXO

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46



"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sistema Paranaense de Comunicação Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 04 de outubro de 2010, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca MTA, modelo FM 10.000, série número 042795261, com potência nominal de operação de 8,80 KW.

Local do ensaio:
Avenida Paraná, 453 – 13º Andar - Centro
Londrina - PR

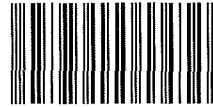
Londrina, 04 de outubro de 2.010



Ricardo Spinosa
Diretor



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20104321298

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

Contratante: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 77.670.651/0001-13

Endereço: AVENIDA PARANÁ 453 CENTRO

CEP: 86010922 LONDRINA PR Fone:

Local da Obra: AVENIDA PARANÁ 453

Quadra:

Lote:

CENTRO - LONDRINA PR

CEP: 86010922

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS,
LAUDOS ...
Área de Comp. 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Dimensão

1 UNID

Dados Compl.

0

Guia B

ART Nº

20104321298

Data Início

04/10/2010

Data Conclusão

04/10/2010

Vir Obra

R\$ 1.500,00

Vir Serviço

R\$ 1.500,00

Vir Taxa

R\$ 31,50

Entidade de Classe

333

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DO SISTEMA IRRADIANTE PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EMISSORA
DE FRQUÊNCIA MODULADA, DE CLASSE A1, FREQUÊNCIA DE 98,9 MHZ

Insp.: 4610

05/10/2010

CreaWeb 1.08

ROBERTO LANG
ENG.º ELETRICISTA
CREA-PR 9559-D
CPF 308688308

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

81290 43010.200244 01043.212982 8 47660000003150

RICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA

Vencimento 25/10/2010

(creawebart)

Agência/Código Cedente

0373/081294-3 0373/081294-3

o Espécie
Doc.

Aceite
NÃO

Data do Process.
18/10/2010

Nosso Número

24010002010432129-8

Qtde. da Moeda

Valor da Moeda

X

(=) Valor do Documento

R\$ 31,50

a ART Nro. 20104321298

NCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado R\$ 31,50

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

15/10/2010 - BANCO DO BRASIL 10:40:49
275514140 0028

OUVIDORIA BB 0800 720 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401043212982847660000003150

DATA DO PAGAMENTO 19/10/2010

VALOR DO DOCUMENTO 31,50

VALOR COBRADO 31,50

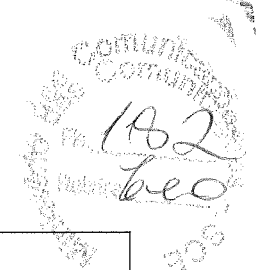
NR. AUTENTICAÇÃO 4,353,E27,347,8C1,453



Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Sistema Paranaense de Comunicação Ltda	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD-371	1-2- Horário de funcionamento: 00-24
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Avenida Paraná, 453 – Cobertura - Centro	
Cidade: Londrina	UF: PR
CEP: 86.010-922	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas (medidas)	
Latitude: 23° 18' 36"	
Longitude: 51° 09' 34"	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda	
2.3.2 – Modelo: FM10000	
2.3.3- Homologação/Certificação: 046399XXX0518	
2.3.4- Potência de operação(kW): .8,80 Potência medida(kW):	8,80
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 98,9 Frequência medida(MHz):	98,900050
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	+150 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas aterra:	(X) Sim () Não

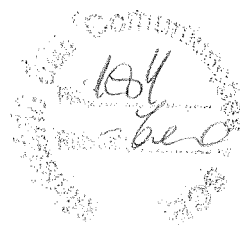
18/1
10/10

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: SNE – Sociedade Nacional de Eletrônica Ltda	
2.4.2 – Modelo: BTF 1000A	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0280891XXX0035	
2.4.4- Potência de operação(kW): ...1,00..... Potência medida(kW):	1,0
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 98,9 Frequência medida(MHz):	98,900260
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	+145 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Teel – Tele Eletrônica Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TEVP-5	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	05 (cinco)
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	65,0
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	0° ao NV



2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistema Ltda	
2.5.2.2- Modelo: CF 1-5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: Teel Tele Eletrônica Ltda	
2.6.1.2- Modelo: TEVP-1	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	01 (um)
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	50,0
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0° ao NV	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar:	
2.6.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais Ltda	
2.6.2.2- Modelo: CF 1-5/8"	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	81,0
3° Harmônico	83,0
Espúrios	Não perceptíveis
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	74,0
3° Harmônico	74,0
Espúrios	Não perceptíveis
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	

FVT-RO- FM



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Sistema Paranaense de Comunicação Ltda**, emissora de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a cidade de Londrina, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve no dia 04 de outubro de 2010, no endereço abaixo indicado efetuando Laudo de Vistoria em nosso sistema irradiante de FM.

Local da vistoria:

Avenida Paraná, 453 - Cobertura - Sala 1302

Centro

86.010-922 - Londrina - PR

Londrina, 04 de outubro de 2.010


Ricardo Spínosa
Diretor



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 77.670.651/0001-13

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

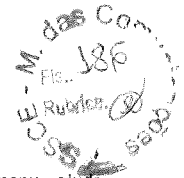
Emitida às 14:47:48 do dia 16/12/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/01/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Londrina
Frequência: 98,9 MHz
Classe: A1
Canal: 255

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO PAIQUERE FM STEREO
Nº Estação: 322481538
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05008018272
CNPJ: 77.670.651/0001-13
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 05/08/2002

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 77670651000113

Pesquisar

Razão Social: SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO PAIQUERE FM-STEREO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 86000000 Logradouro: AVENIDA PARANA
Número: 453 Complemento: - 13 ANDAR - SALA 1302
Município: Londrina Distrito:
Telefone: 43 33392539

Bairro: CENTRO UF: PR
SubDistrito:
Fax: 43 33248636

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 86000000 Logradouro: AVENIDA PARANA
Número: 453, Complemento: 13º ANDAR, SALA 1302
Município: Londrina Distrito:

Bairro: CENTRO UF: PR
SubDistrito:

Telefone: 43 33392539 Fax: 43 33248636 E-mail: administracao@paiquerefm.com.br

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO PAIQUERE FM STEREO

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 5735

Data Publicação
Contrato/Convênio: 20/02/1999

SCRAD Técnico: 5693

Data Limite
Instalação: 25/12/2002

Número do Processo: 537400010551998

Fistel: 05008018272

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

Min. das Comunicações
Ass. 187
Rubrica. 187
187

195	Portaria	MC	14/02/1979	20/02/1979	Outorga	
39	Portaria	MC	16/02/1990	05/03/1990	Renovação	Jur.
69	Decreto Legislativo	CN	14/03/1991	15/03/1991	Renovação	Jur.
15898	ATO	ER	26/03/2001	29/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
21515	ATO	ER	14/12/2001	26/12/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
2568	Portaria	MC	22/11/2002	20/12/2002	Renovação	Jur.
395	Decreto Legislativo	CN	31/07/2006	01/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
259	Despacho	SSCE	04/11/2009		Novas condições de operação	Téc.

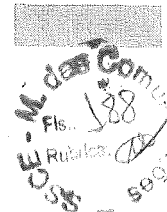
+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Londrina/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
255	A1	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICACAO LTDA		3	A
259	A4	(Concorrência: 122/2001)		0	
271	A3	RADIO FM FOLHA LTDA		3	
283	A3	RADIO IGAPO FM LTDA		3	
288	A2	RADIO CAFE LONDRINA LTDA		3	
294 E	B2			0	
300 E	A3	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		3	

Usuário: - Data: 16/12/2010 Hora: 14:50:21

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

CE-M. das Comu.
Fis. 189
Rubric. (P)
383 383

Brasília, de de 2010.

☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Localidade: Londrina – PR

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

Brasília, 16/12/2010

Laudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALES
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:

अनंत

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVACÃO E REVISÃO DE OUTORGA



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: LONDRINA/PR

PERÍODO: 2008 a 2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050522/2008.

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 10
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 11
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 13/22
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 23 e 179
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fls. 180/183 e 184

M. das Comunicações
195
19/08/2015

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 185
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 36
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 38
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 52/70
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 42/51
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 08
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 04 e 127/131

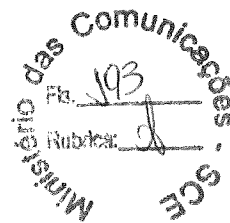


19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 07
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 06
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 05; 121 e 122/124
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 16 de dezembro de 2010.

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

INFORMAÇÃO Nº 842 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -
RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: LONDRINA/PR

PERÍODO: 20/02/2009 a 20/02/2019

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050522/2008.

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 1979.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicado no DOU de 20 de dezembro de 2002.

PEDIDO TMPESTIVO: (X) SIM () NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

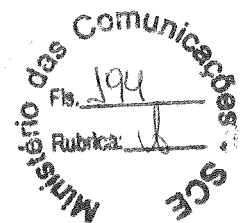
(x) Não

() Sim. Transferência Direta.

() Sim. Transferência Indireta.

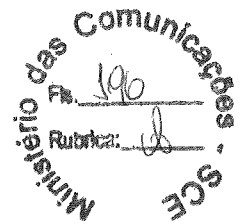
** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 10
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 11



4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 12
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 13/22
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 23 e 179
7- (x)Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 180/183 Fls. 184
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 185
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 09
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 36
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 38
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 52/70
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 42/51
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 08
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 04 e 127/131
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 07

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 06									
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 05; 121 e 122/124									
INFORMAÇÕES INTERNAS										
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 189									
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não Houve.									
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.									
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 188									
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ricardo Spinosa</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Judite da Conceição Spinosa</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Ricardo Spinosa	Brasileira	Judite da Conceição Spinosa	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>									
Ricardo Spinosa	Brasileira									
Judite da Conceição Spinosa	Brasileira									
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ricardo Spinosa</td> <td>G. Atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td>Lucimara da Conceição Spinosa</td> <td>G. Atividades</td> <td>Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Ricardo Spinosa	G. Atividades	Brasileira	Lucimara da Conceição Spinosa	G. Atividades	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Ricardo Spinosa	G. Atividades	Brasileira								
Lucimara da Conceição Spinosa	G. Atividades	Brasileira								
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ricardo Spinosa</td> <td>A. Editorial</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Ricardo Spinosa	A. Editorial	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Ricardo Spinosa	A. Editorial	Brasileira								
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th><i>Nome</i></th> <th><i>Cargo</i></th> <th><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucimara da Conceição Spinosa</td> <td>D. Programação</td> <td>Brasileira</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Lucimara da Conceição Spinosa	D. Programação	Brasileira				
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>								
Lucimara da Conceição Spinosa	D. Programação	Brasileira								



Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 17 de DEZEMBRO de 2010

Claudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALES
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 17/12/2010

Álvaro

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 17/12/2010.

Vânia Rabelo

P/ VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 21/12/2010.

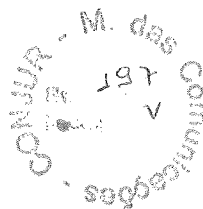
71525

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido Álvaro



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0037/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.050522/2008

INTERESSADO: Sistema Paranaense de Comunicação Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse do **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná, relativa aos decênios de 2009 a 2019.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2006.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 842/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 193/196).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 189, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 08;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 04, 125 e 127/131; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 07; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 06,

12. Por fim, cumpre informar:



CONJUR - M. das
Comunicações
198

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 188;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Ricardo Spinosa e Judite da Conceição Spinosa, todos brasileiros natos (fls. 40/51); e na pasta cadastral;
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. Ricardo Spinosa e Lucimara da Conceição Spinosa (fls. 05 e 121/124).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 20 de fevereiro de 2009 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 18 de janeiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Mariana Montez Moreira de Almeida
MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

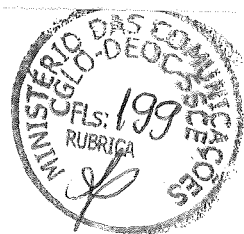
De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 21/01/2011.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para adoção das providências cabíveis.
Em 28/01/2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

EMBRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 524 /2011-SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

Ao Representante Legal da
SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Av. Paraná, 453- 13º andar-sala 1302
Londrina/Paraná
CEP.: 86010-922

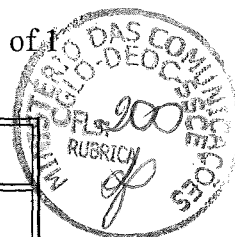
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação)
Referência: Processo nº 53000.050522/2008

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011, da SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no (61) 3441-9555, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

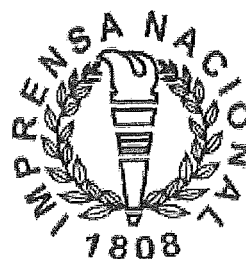
Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/02/2011 11:23:31**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1510094**Data prevista de publicação:** 23/02/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3588374	RENOVAR-PORT.56-11-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/02/2011 11:23:31**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1510094**Data prevista de publicação:** 23/02/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3588374	RENOVAR-PORT.56-11-SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01510.094210 5 48960000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001510094
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 04/03/2011	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA Av. Paraná, 453-13º Andar- sala 1302, Londrina Paraná, PR - CEP: 86010-922					
Instruções					

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1510094 enviado em 22/02/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 01510.094210 5 48960000024296**

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 04/03/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 22/02/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 22/02/2011	Nosso número 00000000001510094
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio por fax. Informações pelo 0800 725 6787. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1510094 enviado em 22/02/2011					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA Av. Paraná, 453-13º Andar- sala 1302, Londrina Paraná, PR - CEP: 86010-922					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



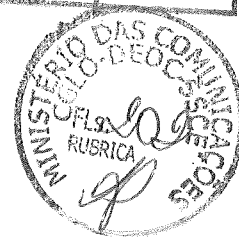
Corte na linha pontilhada

Continuar

Retificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA	
DOU DE:	9, 3, 11
PAGINA:	73
ANOTADO POR:	SEÇÃO 3 <i>[assinatura]</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA	
PUBLICADO NO D.O.U	
EM:	9, 3, 11
ASSINATURA <i>[assinatura]</i>	



PORTARIA Nº 56 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050522/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, ^{A FEVEREIRO} de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2009, a permissão outorgada ao **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.050522/2008, acompanhado de portaria, que renova permissão outorgada ao **SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009.

1. A outorga foi deferida pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2006.

2. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

3. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 56, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050522/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2009, a permissão outorgada ao SISTEMA-PARANÁENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., pela Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1979, renovada pela Portaria nº 2.568, de 22 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 395, de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2006, para explorar, sem caráter de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 1º DE MARÇO DE 2011

Proposta de Revisão do Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.538, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 597, realizada em 24 de fevereiro de 2011, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 de Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo nº 53500.016438/2010, a Proposta de Revisão do Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O texto completo da proposta de alteração estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br/>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 1º de abril de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18 horas do dia 30 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB
CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Proposta de Revisão do Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF - Fax (61) 2312-2002
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 70, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

Processo nº 53500.004785/1999. Anui previamente com a transferência do controle da FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.376.788/0001-23, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, e empresa autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço os Municípios de Foz do Iguaçu e Cascavel, ambos no Estado do Paraná, que passou a ser compartilhado entre a sócia MARINA LITZINGER GHISI, CPF/MF nº 021.897.289-08, e a sócia CECILIA LITZINGER GHISI, CPF/MF nº 032.262.509-22. A aprovação não exige a FOZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.094, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.021384/2010. Expede autorização à FOR-CE TELECOM LTDA., CNPJ/MF no 12.005.759/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.022541/2010. Expede autorização à WI NET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 11.760.031/0001-67, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.097, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.022700/2010. Expede autorização à EMERSON LIMA BORGES COMUNICAÇÃO ME, CNPJ/MF no 10.383.478/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.099, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.020335/2010. Expede autorização à W G S - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ/MF no 07.786.850/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.100, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.024991/2010. Expede autorização à MAXSANDER SCHERES & CIA LTDA., CNPJ/MF no 10.850.406/0001-17, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.025727/2010. Expede autorização à NEXNETT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.966.886/0001-86, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.022162/2010. Expede autorização à KAROLINE TONAZELLI DE CASTRO - ME, CNPJ/MF no 10.613.167/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.026331/2010. Expede autorização à SEASTAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 12.161.562/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.020184/2010. Expede autorização à SO-LUÇÃO SERVIÇOS DE INTERNET TANABI LTDA., CNPJ/MF no 09.542.033/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.026170/2010. Expede autorização à MI-CROPLAN INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 04.066.972/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.028131/2010. Expede autorização à SPE-ED NET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 12.433.392/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.025713/2010. Expede autorização à TURBO LINE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 08.268.073/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o Estado de Goiás.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.028194/2010. Expede autorização à ATENDE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF no 09.430.688/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.029230/2010. Expede autorização à LI-MA & CARVALHO LTDA., CNPJ/MF no 10.436.597/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.111, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.009346/2010. Expede autorização à PA-BLO B. ZUCOLOTO ME, CNPJ/MF no 08.736.819/0001-23, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.026760/2010. Expede autorização à MARCELO BONINI GUACINI - ME, CNPJ/MF no 08.509.926/0002-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



A rádio alegria da cidade

Londrina, 02 de Março de 2011.

À Sra.
Vanea Rabelo
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas
Ministerio das Comunicações
Brasília -DF

Assunto: Seu Ofício nº 524/2011/SSCE/DEAA/CGOU-MC
Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação)
Referencia: Processo nº 53000.050522/2008.

Prezada Senhora:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 011507/2011-16
SEAPAR/CE
09/03/2011-14:32

Tendo em mãos o ofício supra citado, datado de 22 de Fevereiro de 2011, permitimo-nos, com todo respeito, oferecer-lhe a guia de DARF referente taxa de publicação processo de vistoria para fins de licenciamento, devidamente quitada.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção.

Atenciosamente

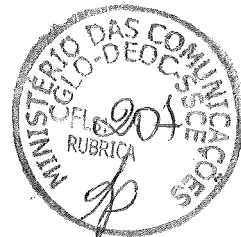

SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Ricardo Spinosa

CGHO



Emissão de comprovantes

A33F28192094799701
28/02/2011 19:44:5



28/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 19:44:51
275502755 0035
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SIST PARAN COMUNIC LTDA
AGENCIA: 2755-3 CONTA: 14.145-3

BANCO DO BRASIL

00198418085000000000501510094210548960000024296
NR. DOCUMENTO 22.806
NOSSO NUMERO 1510094
CONVENIO 00841805
IMPrensa NACIONAL
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333067
DATA DE VENCIMENTO 04/03/2011
DATA DO PAGAMENTO 28/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO 242,96
VALOR COBRADO 242,96
NR.AUTENTICACAO A.CDB.A2B.A42.1FB.E92

Transação efetuada com sucesso por: J1987729 RICARDO SPINOSA.

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 01510.094210 5 48960000024296

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					04/03/2011	
Cedente					Agência/Código cedente	
PR - Imprensa Nacional					1607-1 / 55573000-X	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número	
22/02/2011	4	ND	N	22/02/2011	00000000001510094	
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento	
33804/841805	18 / 124	R\$	0001	242,96	242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio por fax. Informações pelo 0800 725 6787. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1510094 enviado em 22/02/2011					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Sacado						
SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA Av. Paraná, 453-13º Andar- sala 1302, Londrina Paraná, PR - CEP: 86010-922						
Sacador/Avalista					Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Rádio Paqueta FM estéreo
SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

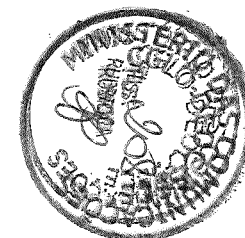
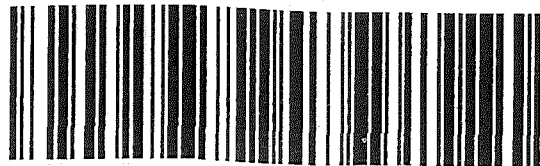
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília - DF

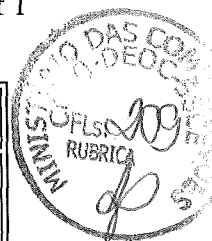


AVENIDA PARANÁ, 453 - 13º ANDAR - SALAS 1.301/02 - FONES: (043) 339-2539 e 321- 6050 - FAX: (043) 324- 8636 - LONDRINA - PR.



SZ 51123804 1 BR





Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/03/2011 10:54:27
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1524650
Data prevista de publicação: 09/03/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3618500	RETIFICAO PORT.56-11-SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.rtf	2,00	
	Total da matéria	2,00	R\$ 60,74
TOTAL DO OFICIO		2,00	R\$ 60,74

Retificação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO	
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA	
DOU DE:	9 13 11
PAGINA:	73
ANOTADO POR:	<i>[Assinatura]</i>

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

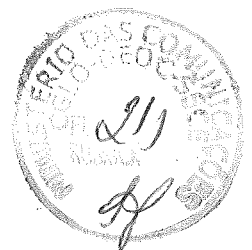
##TEX Na Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU do dia 02 de março de 2011, Seção 1, pág. 55, referente ao Proc. 53000.050522/2008, onde se lê: " 20 de setembro de 2009.", leia-se: " 20 de fevereiro de 2009".

##PAULO BERNARDO SILVA



OK
RJ





PORTARIA Nº 235, DE 4 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.029423/2009-97, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ARMININI & ARMININI SERVIÇOS DE FOTOS E VISTÓRIAS LTDA, CNPJ - 10.922.816/0001-26, situada no Município de Olímpia - SP, na Rua Silva Jardim, 660 - Centro, CEP 15.400-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Olímpia e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Cajobi, Severina e Altair no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 236, DE 4 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.058632/2010-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica IMPACTO VISTÓRIAS LTDA - ME, CNPJ - 12.643.662/0001-69, situada no Município de Maringá - PR, na Praça Pedro Álvares Cabral, 46 - Zona 02, CEP 87.010-310, para atuar como Empresa credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Maringá no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 237, DE 4 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039309/2010-17, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria DENATRAN nº 968, de 09 de novembro de 2010, publicada em 10 de novembro de 2010, que concede credenciamento à pessoa jurídica FRUTALMINAS VISTÓRIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.956.538/0001-90, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Frutal/MG, por extensão da área de atuação, nos municípios de Fronteira, Itapagipe, Planura, Pirajuba e Comendador Gomes no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 60, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
60	53000.029168-07	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti-MS

PAULO BERNARDO SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU do dia 02 de março de 2011, Seção 1, pág. 55, referente ao Proc. 53000.050522/2008, onde se lê: "20 de setembro de 2009", leia-se: "20 de fevereiro de 2009".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.378, DE 3 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria MC nº 652, de 10 de outubro de 2006, que estabeleceu critérios, procedimentos e prazos para a consignação de canais de radiofrequência destinados à transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 02, de 10 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 subsequente, referente ao planejamento de canais para uso da Televisão Digital nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011030900073

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTV-D, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Ato, para que as entidades executantes do Serviço de Transmissão de Televisão e as do Serviço de Retransmissão de Televisão nos canais distribuídos, respectivamente, pelo PBTV e pelo PBRTV, cujas características técnicas ora estão sendo alteradas, apresentem ao Ministério das Comunicações a documentação necessária à regularização de suas novas condições de operação, incluindo o formulário padronizado, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência de que trata o artigo 2º será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de aprovação das novas características técnicas das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO I

1) Alteração de canais do PBTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Caldas Novas	46	17S4430	48W3730	1,600			
MS	Três Lagoas	13	20S4609	51W4110	3,160	30 a 180	NULO	Coordenada pré-fixada: 20S4609 51W4110

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Caldas Novas	46	17S4430	48W3730	1,600			
MS	Três Lagoas	13	20S4654	51W4200	3,160	30 a 180	NULO	Co-localizado com o canal 47D SBTVD Coordenadas pré-fixadas: 20S4654 51W4200

2) Exclusão de canais do PBTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Aurilândia	45	16S4054	50W2755	1,600			
GO	Castelândia	30	18S0830	50W1332	1,600			
GO	Ceres	54	15S1830	49W3554	1,600			
GO	Corumbalza	58	18S0833	48W3341	1,600			
GO	Firminópolis	33	16S3455	50W1818	1,600			
GO	Goianésia	57	15S1903	49W0703	1,600			
GO	Itidrolândia	58	14S4328	49W2754	1,600			
GO	Itumbiara	18-E	18S2509	49W1255	10,000	44 a 60	6,500	
GO	Morrinhos	39-	17S4352	49W0558	1,600			
GO	Ourobor	57	18S1401	47W5020	1,600			
GO	Porteirão	32	17S4855	50W0949	1,600			
GO	Rialma	58-	15S1854	49W3504	1,600			
GO	Rianópolis	30-	15S2649	49W3036	1,600			
GO	Santa Rita do Novo Destino	22	15S0807	49W0713	0,292			
MS	Anápolis	39	22S0912	53W4616	1,600			
MS	Itapagipe	35	22S1743	53W1616	1,600			
MS	Gloria de Dourados	40	22S2503	54W1357	1,600			
MS	Itaporã	54	22S0444	54W4722	1,600			
MS	Jatã	31	22S5138	54W3610	1,600			
MS	Ladário	48	19S0017	57W3606	1,600			
MS	Maracaju	36	21S3652	55W1006	1,600			
MS	Navejari	36	23S0354	54W1126	1,600			
MS	Nova Andradina	48	22S1400	53W2035	1,600			
MS	Paranaíba	39	19S4038	53W1127	1,600			
MS	Rio Brilhante	33	21S4807	54W3247	1,600			
MT	Pedra Preta	22-	16S3723	54W2826	1,600			Co-localizado com o canal 29
MT	Vera	20	12S1821	55W1901	1,600			

ANEXO II

2) Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
GO	Caldas Novas	15-	17S4339	48W3836	3,160			Co-localizado com o canal 23
GO	Caldas Novas	17-	17S4339	48W4036	1,800			Coordenada pré-fixada: 17S4339 48W3836
GO	Goianésia	19	15S1800	49W0800	3,160			Culinar com o canal 25
GO	Goianésia	31	15S1800	49W0800	3,160			Culinar com o canal 25
GO	Itumbiara	151	18S2511	49W1303	3,160			SBTVD
GO	Jatã	15	17S2528	51W4358	0,870			SBTVD
GO	Jatã	211	17S5300	51W4300	1,000			SBTVD

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.